Endereço: Rua 15 de Novembro, 818 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000
Portal Turístico Sul
Telefone: (47) 3380-2594
Site: www.pomerode.sc.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 445 / 2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050 / 2026

1. DA LICITAÇÃO

1.1. O **MUNICÍPIO DE POMERODE,** pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico,** torna público aos interessados do ramo pertinente que promoverá a Licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, com julgamento pelo critério de **MAIOR LANCE / TOTAL POR LOTE,** sob a regência da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 4.270/2023, Lei Complementar n.º 123/2006, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, cujo objeto se descreve abaixo e, em minúcias, nos Anexos deste Edital que dele fazem parte integrante e inseparável.

1.2. LOCAL: Portal de Licitações **eLicita,** no endereço eletrônico: **elicita.atende.net.**

- RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **A partir das 17h00min. Do dia 19/11/2026.**
- ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **Às 08h00min. do dia 11/12/2026.**
- INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: **Às 08h30min. do dia 11/12/2026.**

1.3. REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília/DF.**

1.4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E DÚVIDAS SOBRE O EDITAL:

- E-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br.
- Telefone: (47) 3387-7229.
- Endereço: Prefeitura de Pomerode / Superintendência de Licitações e Contratos, Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro, Pomerode/SC, CEP 89.107-000.

1.5. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E DÚVIDAS SOBRE A PLATAFORMA DE LICITAÇÕES:

- E-mail: atende.elicita@ipm.com.br.
- Telefone: (47) 3531-1500.
- Sítio Eletrônico: elicita.atende.net.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objetivo receber propostas para a **PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE PONTOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDA, DURANTE A 42ª FESTA POMERANA, PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO DE POMERODE, A SER REALIZADA EM JANEIRO DE 2027 NO PAVILHÃO MUNICIPAL DE EVENTOS, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.**

LOTE 01 – CHOPE ARTESANAL (CERVEJARIA OFICIAL) E BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS		
Pontos de Venda	Biergarten - Exclusividade	Ponto 84
	Pavilhão Cultural	Ponto 10
	Corredor em frente aos Boxes de Alimentação	Ponto 44
	Pavilhão Anexo (Competições Típicas)	Ponto 68
	Pavilhão Principal	Ponto 56
	Restaurante Pavilhão Principal	Ponto 61
Lance mínimo	**R$ 337.502,50 (trezentos e trinta e sete mil, quinhentos e dois reais e cinquenta centavos)**	
Evento	42ª Festa Pomerana	
Referência	**Chope:** Permissão para exploração de pontos de chope artesanal, permitindo a apresentação e comercialização dos variados estilos de chope da marca. **Refrigerantes:** Refrigerantes de primeira qualidade, composto de água gaseificada, açúcar, isentos de corantes artificiais, com validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega, acondicionada em lata de 350 ml, com dados de identificação, data de fabricação e data de validade, com os seguintes tipos/sabores: • suco concentrado de limão; • composto de extrato de cola; • composto de extrato de cola, do tipo dietético, "light" ou zero caloria;	

Endereço: Rua 15 de Novembro, 818 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000
Portal Turístico Sul
Telefone: (47) 3380-2594
Site: www.pomerode.sc.gov.br

	• composto de extrato de guaraná **Águas:** Água mineral gasosa e água mineral não gasosa, ambas devem ter o Ph acima de 6, garrafa descartável, com no mínimo 500 ml. Acondicionada em embalagem transparente. Deverá apresentar, na embalagem, expressamente, a composição química provável e as características físico-químicas da água e a data de validade, em conformidade com a legislação vigente. **Sucos:** suco pronto para beber, não alcoólico, não fermentado, lata de 290ml a 355ml com dados de identificação, data de fabricação e data de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega do produto, com seguintes sabores: • suco néctar de pêssego; • suco néctar de uva ou misto uva/maçã; **Cerveja Sem Álcool:** cerveja sem álcool. Teor alcoólico menor ou igual a 0,5% em peso, conforme legislação vigente. Acondicionada em lata de 350 ml, com dados de identificação, data de fabricação e data de validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.
Observações	A vencedora deste lote deverá fornecer gratuitamente **4.800 (quatro mil e oitocentos)** tickets de chope para a edição da 42ª Festa Pomerana, destinados para a divulgação do evento. **Quem possuir o caneco oficial da Festa Pomerana terá direito de abastecer diretamente no caneco na quantia de 500ml.** A vencedora deste lote deverá fornecer bebidas do tipo **água e refrigerante ao valor de preço de custo**, para a CCO da Festa Pomerana destinados a servidores em serviço. Todos os pontos devem vender Chopes, além de bebidas não alcoólicas conforme acima citado. A permissionária deverá fornecer copos de plástico descartável de 400ml e canudos biodegradável, tamanho aproximado de 24cmx5mm, transparente. Providenciar as suas expensas, a contratação de pessoas para a operação da entrega das bebidas, o atendimento ao público, o transporte e transbordo da bebida, limpeza do local. Fornecer geladeiras refrigeradas em quantidade e capacidade suficientes para atender à demanda de cada ponto de venda, garantindo o adequado armazenamento e conservação das bebidas durante todo o evento, nos locais e condições definidos pela CCO/Administração. Fica proibida a substituição das geladeiras por qualquer tipo de caixa térmica onde as bebidas sejam refrigeradas com gelo OBSERVAÇÕES: Será fornecida estrutura coberta, um ponto de energia e um ponto de água. É expressamente proibida a venda, o fornecimento ou a entrega de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos, ainda que gratuitamente, devendo a permissionária observar a legislação aplicável e adotar medidas para impedir o fornecimento a menores de idade.
LOTE 02 – CASA DO SALGADO	
Ponto de venda	**Box de Alimentação 09 – Ponto n.º 35**
Lance mínimo	**R$ 27.645,00 (vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e cinco reais)**
Evento	42ª Festa Pomerana
Referência do Cardápio	**Salgados Diversos:** Bolinho de carne em porções ou individual, pão com bolinho de carne, coxinha de carne de frango, assados de forno, pastéis e mini pastéis caseiros elaborados na hora (salgado e doce). Sabores: Frango, Frango com queijo, Carne, Pizza, Queijo, Chocolate ao leite, Banana com canela (tipo bananinha).
Observações	**Prazo e Local de Entrega:** O fornecimento dos alimentos será realizado durante a Festa Pomerana, com preparo e entrega no local do evento, de acordo com o cronograma estabelecido pela organização. **Qualidade e Procedência:** A Permissionária deverá garantir a utilização de ingredientes frescos e de alta qualidade, assegurando que todos os itens do cardápio sejam preparados e servidos de acordo com as exigências de higiene e segurança alimentar, além de atender as expectativas do público presente. **Estrutura:** Será fornecida estrutura coberta, um ponto de energia e um ponto de água. Não será permitido a venda de bebidas no espaço mencionado neste item.
LOTE 03 – CASA DO CACHORRO QUENTE	
Ponto de venda	**Box de Alimentação 10 – Ponto n.º 36**
Lance mínimo	**R$ 40.200,01 (quarenta mil, duzentos reais e um centavo)**
Evento	42ª Festa Pomerana

Referência do Cardápio	**Cachorro Quente:** Tradicional com uma ou duas salsichas e com acompanhamentos: (Chucrute, milho, ervilha, vinagrete, batata palha). **Opcional:** Prensado na chapa. **Tamanho pão**: 60g e 20cm.
Observações	**Prazo e Local de Entrega:** O fornecimento dos alimentos será realizado durante a Festa Pomerana, com preparo e entrega no local do evento, de acordo com o cronograma estabelecido pela organização. **Qualidade e Procedência:** A Permissionária deverá garantir a utilização de ingredientes frescos e de alta qualidade, assegurando que todos os itens do cardápio sejam preparados e servidos de acordo com as exigências de higiene e segurança alimentar, além de atender as expectativas do público presente. **Estrutura:** Será fornecida estrutura coberta, um ponto de energia e um ponto de água. Não será permitido a venda de bebidas no espaço mencionado neste item.
LOTE 04 - RESTAURANTE TÍPICO – RESTRITO PARA POMERODE	
Ponto de venda	**Área específica (Pavilhão Principal) – Ponto n.º 62**
Lance mínimo	**R$ 30.506,50 (trinta mil, quinhentos e seis reais e cinquenta centavos)**
Evento	42ª Festa Pomerana
Referência do Cardápio	**RESTAURANTE PRINCIPAL:** O Restaurante deverá atender em forma de **À LA CARTE** os seguintes pratos: • **Eisbein (joelho de porco à Pururuca) -** Joelho de porco à Pururuca, acompanhado de salsicha bock, chucrute com especiarias, purê de batata e molho Demi-glace. • **Confit de Pato -** Coxa de Pato confitada por 7 horas, servida com purê de batata, repolho roxo, farofa da casa e molho Demi-glace. • **Schnitzel -** Lombo suíno à milanesa, servido com Spätzle caseiro e molho de cogumelos. Um dos pratos mais consumidos nas cervejarias alemãs. • **Ossobuco -** Carne bovina com osso, cozido lentamente em caldo aromático com especiarias, servido com purê de batata e finalizado com cebola crispy. • **Hackepeter -** Tradicional prato alemão feito com carne bovina moída na hora, temperado com especiarias, alcaparras, cebola, mostardas, páprica picante, azeite de oliva e um toque de conhaque. Acompanha pão caseiro. • **Lingüiça Caracol -** Linguiça suína, acompanhada de pão caseiro e molho de mostarda. • **Currywurst com fritas -** Salsicha branca e vermelha regada ao molho curry (receita alemã), acompanha batata frita crocante. • **Macarrão Penne ao molho Kräuterkäse com Escalopes -** Massa penne grano duro, servida com molho de queijo kräuterkäse, finalizada com bacon e ervas finas, acompanhado de dois escalopes de carne bovina. • **Nhoque ao molho de queijos e carne -** Nhoque caseiro servido com molho de queijos e iscas de carne bovina. • **Polvo Grelhado com Risoto de Alho Poró -** Tentáculos de polvo grelhados com especiarias, risoto de alho-poró com queijo morro azul e finalizado com tomate confit e pesto de manjericão. • **Macarrão Alla Vodka -** Macarrão Gemelli grano duro com molho rosé, vodka, bacon, creme de leite fresco e salsinha. • **Galeto Al Primo Canto** – Meio Galeto assado finalizado com ervas e acompanha batata frita. **PRATO KIDS:** Restaurante deverá oferecer no mínimo a seguinte opção **À LA CARTE**: • **Espaguete, Carne e Queijo -** Espaguete ao molho pomodoro, iscas de carne bovina e queijo parmesão. **SOBREMESAS:** Restaurante deverá oferecer no mínimo as seguintes opções **À LA CARTE**: • **Apfelstrudel com Sorvete;** • **Pettit Gateau com sorvete**. **OBSERVAÇÃO:** Obrigatoriamente deverão ser utilizados pratos de porcelana e talheres de inox para atendimento ao público visitante. Os pratos, talheres e toalhas deverão ser fornecidos pela licitante vencedora.
Observações	**Prazo e Local de Entrega:** O fornecimento dos alimentos será realizado durante a Festa Pomerana, com preparo e entrega no local do evento, de acordo com o cronograma estabelecido pela organização. **Qualidade e Procedência:** A Permissionária deverá garantir a utilização de ingredientes

	frescos e de alta qualidade, assegurando que todos os itens do cardápio sejam preparados e servidos de acordo com as exigências de higiene e segurança alimentar, além de atender as expectativas do público presente. Embalagem e apresentação adequadas, para garantir a qualidade e a segurança alimentar durante o fornecimento. Cumprimento das normas de higiene e segurança alimentar, com a disponibilização de certificados de conformidade, quando solicitado. **OBSERVAÇÃO:** Será fornecida estrutura coberta, energia e água. Não será permitido a venda de bebidas no espaço mencionado neste item. **A vencedora deste lote deverá fornecer alimentação às autoridades e aos servidores que estiverem em efetivo serviço no evento, mediante apresentação de ticket de controle, ao valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) por ticket, limitado a 500 (quinhentos) tickets. O pagamento será realizado pelo Município de Pomerode, exclusivamente pelos tickets efetivamente utilizados, mediante apuração e comprovação do consumo ao final do evento, observados os procedimentos de empenho, liquidação e pagamento da despesa pública.**

2.1.1. Sobre o valor das vendas de cada ticket de alimentação e de bebida será retido o percentual de 15% (quinze por cento), destinado ao custeio da festa pelo Município de Pomerode, antes do repasse dos valores às permissionárias, com base nos registros do sistema de gestão e operação financeira contratado pela Administração.

2.1.2. O pagamento do valor correspondente a venda de cada ticket à Interessada vencedora será realizada em duas parcelas, sendo:

- **Primeira parcela** - Dia 21/01/2027, mediante apresentação dos tickets vendidos e da respectiva nota fiscal, descontando a comissão correspondente;
- **Segunda parcela** - Dia 29/01/2027, mediante apresentação dos tickets vendidos e da respectiva nota fiscal, descontando a comissão correspondente;

2.1.3. O cardápio final e os preços de todos os itens de alimentação a serem praticados durante o evento serão estabelecidos em comum acordo com as Interessadas vencedoras e o Município de Pomerode em até 10 (dez) dias após a efetiva contratação.

2.2. O objeto desta licitação deve ser executado diretamente pela **PERMISSIONÁRIA**, não podendo ser sublocado, emprestado ou cedido, no todo ou em parte a terceiros, ficando desde já proibido de comercializar qualquer tipo de produto, material, gênero alimentício ou bebida que não estiver de acordo com o permitido, conforme Lotes acima descritos.

2.3. O prazo das permissões remuneradas de uso corresponderá ao período de 13 a 24 de Janeiro de 2027, durante a 42ª Festa Pomerana.

2.4. As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que o Município de Pomerode aplicará as sanções previstas, obedecido ao disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.5. As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do **Portal de Licitações eLicita,** no endereço eletrônico **elicita.atende.net**.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município de Pomerode, devidamente designado pela autoridade competente, mediante a inserção de sua chave de acesso e senha, sendo a abertura prevista para a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital - Item 1.2, observando os procedimentos, regras e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.3. O Edital encontra-se disponível para consulta na Diretoria de Licitações e Compras da Prefeitura

Endereço: Rua 15 de Novembro, 818 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000
Portal Turístico Sul
Telefone: (47) 3380-2594
Site: www.pomerode.sc.gov.br

Municipal de Pomerode, com sede na Rua 15 de Novembro, n.º 525 - Centro, CEP 89.107-000, em dias úteis, no horário de expediente, bem como no sítio eletrônico oficial do Município de Pomerode, endereço eletrônico www.pomerode.sc.gov.br - Portal do Cidadão e no **Portal de Licitações eLicita,** no endereço eletrônico **elicita.atende.net**.

3.4. Horário de expediente da Prefeitura de Pomerode: das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min.

3.5. As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que o Município de Pomerode aplicará as sanções previstas, obedecido ao disposto no Artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital de Pregão Eletrônico, no prazo e forma previstos nos itens seguintes:

4.1.1. A impugnação ao ato convocatório será recebida em **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.1.2. A Impugnação deverá ser dirigida ao(a) Pregoeiro(a) e protocolados eletronicamente no Portal do Cidadão, sob pena de serem consideradas intempestivas.

4.1.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal de Licitações, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. Caso seja acolhida impugnação que implique alteração no Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

4.1.4. Não serão reconhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo estipulado e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado.

4.2. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar **esclarecimentos** em **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, até as 17h00min, obedecendo ao horário de expediente da Prefeitura Municipal de Pomerode, através do e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, dirigido ao(a) Pregoeiro(a), devendo ser mencionado no assunto do e-mail o número do Processo Licitatório e o número do Pregão Eletrônico.

4.3. Não serão reconhecidas as solicitações de esclarecimentos apresentadas fora do prazo estipulado.

5. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Serão admitidos a participar desta Licitação, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação, que atendam a todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos e que estejam devidamente cadastrados e credenciados no **Portal de Licitações eLicita** no endereço eletrônico **elicita.atende.net,** que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

5.2. O Microempreendedor Individual – MEI, a Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e demais alterações.

5.3. Ao apresentar a proposta, a proponente SE OBRIGA E DECLARA QUE ACEITA os termos do presente Edital.

5.4. Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

5.4.1. Estejam impedidas de licitar ou contratar com o Município de Pomerode, em decorrência de sanção administrativa vigente cujos efeitos alcancem a Administração Municipal, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, observada a abrangência das sanções e o disposto no artigo 156, §§ 4º e 5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como os registros constantes dos cadastros oficiais pertinentes;

Endereço: Rua 15 de Novembro, 818 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000
Portal Turístico Sul
Telefone: (47) 3380-2594
Site: www.pomerode.sc.gov.br

5.4.2. Enquadradas nas disposições do Artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

5.4.3. Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Pomerode.

5.5. A não observância das vedações do item 5.4 é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.6. Não será permitida a apresentação de proposta por um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.7. Será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as disposições do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e as seguintes condições:

5.7.1. Apresentação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com indicação da empresa líder, responsável pela representação perante a Administração.

5.7.2. Para fins de habilitação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciada, observadas as exigências específicas do lote pretendido.

5.7.3. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou de forma isolada.

5.7.4. As empresas integrantes do consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados durante a licitação e a execução contratual.

5.7.5. O consórcio vencedor deverá promover sua constituição e registro antes da celebração do contrato, conforme o compromisso apresentado na licitação.

5.7.6. A substituição de empresa consorciada dependerá de autorização expressa da Administração, observadas as condições estabelecidas no art. 15 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os licitantes interessados em participar do presente processo licitatório deverão cadastrar-se previamente junto ao provedor do sistema eletrônico, por meio do **Portal de Licitações eLicita** no endereço eletrônico **elicita.atende.net.**

6.2. O Credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Pomerode qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **não podendo ser inferior ao lance mínimo previsto pela Administração Municipal,** até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme definido no item 1.2 deste edital.

7.1.1. Não serão aceitas descrições genéricas do objeto como: "conforme Edital", "atendemos o Edital" dentre outras, sem especificar o serviço/produto ofertado.

7.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

7.1.3. Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica digitada no sistema qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da

Endereço: Rua 15 de Novembro, 818 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000
Portal Turístico Sul
Telefone: (47) 3380-2594
Site: www.pomerode.sc.gov.br

proposta e aplicação de sanção administrativa prevista neste edital.

7.1.4. Caso o produto seja de fabricação própria da empresa licitante, indicar a marca como "Marca Própria".

7.1.5. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com, no máximo, **02 (duas) casas decimais** após a vírgula.

7.2. Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o **VALOR TOTAL POR LOTE** que deseja participar.

7.3. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4. Somente serão classificadas as propostas cujos valores sejam iguais ou superiores ao lance mínimo estabelecido pela Administração Municipal para o respectivo lote, observadas as demais condições previstas neste Edital e seus anexos.

7.5. É vedada a cotação parcial de itens e de quantidades inferiores à demandada nesta licitação.

7.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços a serem contratados.

7.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8.1. Caso o prazo estabelecido no item anterior não esteja expressamente indicado na proposta, este será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.9. Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.10. Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

7.11. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.12. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

7.13. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

7.14. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos estabelecidos nos subitens 7.11, 7.12 e 7.13, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei.

7.15. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o licitante **examinou criteriosamente os documentos deste edital, seus anexos e que os materiais / serviços cotados apresentam todas as características e especificações mínimas exigidas no Anexo I - Termo de Referência.**

7.16. A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data e horário indicados neste Edital, por meio de sistema eletrônico, por meio do **Portal de Licitações eLicita** no endereço eletrônico **elicita.atende.net.**

Endereço: Rua 15 de Novembro, 818 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000
Portal Turístico Sul
Telefone: (47) 3380-2594
Site: www.pomerode.sc.gov.br

8.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

8.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

8.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.

8.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor correspondente ao MAIOR LANCE / TOTAL POR LOTE.

9.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

9.3. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.3.1. Entende-se por lances intermediários os lances iguais ou inferiores ao maior lance já ofertado na disputa, porém superiores ao último lance apresentado pelo próprio licitante.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.6. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.6.1. Se a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no sítio eletrônico oficial do Município de Pomerode - Portal do Cidadão.

9.7. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, este poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

9.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10. DO MODO DE DISPUTA

Endereço: Rua 15 de Novembro, 818 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000
Portal Turístico Sul
Telefone: (47) 3380-2594
Site: www.pomerode.sc.gov.br

10.1. Será adotado para o envio de lances neste Pregão Eletrônico o **modo de disputa ABERTO, conforme definido no Artigo 56, Inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021.**

10.1.1. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao **MAIOR LANCE / total POR LOTE**.

10.1.2. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.1.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.1.4. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 10.1.2 e 10.1.3, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.1.5. Após a definição da melhor proposta, caso a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar seja de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da disputa aberta, mediante justificativa, para a definição das demais colocações, nos termos do artigo 56, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11. DO EMPATE LEGAL (Artigo 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/06)

11.1. Após a fase de lances, procedida à classificação provisória e verificado que a melhor oferta não foi apresentada por Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual empate legal das propostas (empate fictício), na forma do § 2º do Artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, para aplicação do disposto no Artigo 45 da mesma Lei, que, caso ocorrido, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.1. A MEI, ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar lance superior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal e trabalhista (na fase de habilitação), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.1.2. Não apresentando lance, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do Artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelos MEI, ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 2º do Artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá apresentar melhor oferta.

11.2. O prazo para apresentação do lance será de até 05 (cinco) minutos após a notificação via sistema ao interessado, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (Artigo 45, § 3º da Lei Complementar n.º 123/2006).

11.3. Na hipótese de não haver interesse por parte do MEI, ME ou EPP de inovar em seu preço, nos termos previstos no caput do Artigo 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

12.1.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço readequada ao último lance, devidamente preenchida, que atendam as especificações do **Anexo I - Termo de Referência.**

12.1.2. Para facilitar o julgamento, solicita-se aos licitantes que apresentem suas propostas conforme o **Anexo II - Proposta de Preços.**

12.1. O licitante terá o prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema, para envio da proposta.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais

Endereço: Rua 15 de Novembro, 818 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000
Portal Turístico Sul
Telefone: (47) 3380-2594
Site: www.pomerode.sc.gov.br

licitantes.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa de negociação o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante, decidindo motivadamente a respeito.

13.2. Será desclassificada a proponente que:

13.2.1. Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

13.2.2. Apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

13.2.3. Apresentar proposta com valor inferior ao lance mínimo estabelecido para o respectivo lote no Edital e seus anexos.

13.3. Caso entenda necessário, o(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente poderá instaurar diligência para fins de aferição de exequibilidade das propostas. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através:

13.3.1. Da apresentação de planilha de custos; ou

13.3.2. Da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc.) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas.

13.4. A diligência servirá como subsídio para decisão do(a) Pregoeiro(a) ou da Autoridade Competente sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexequível.

13.5. Se a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) proceder à proposta subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo de até 02 (duas) horas, após convocação do Pregoeiro.

14.1.1. Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 07h30min. às 17h00min., de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos

14.2. Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

14.3. Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa.

14.4. Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar n.º 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, por meio de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, bem como apresentar os documentos constantes no **Item 14.5.2**.

14.5. A documentação para fins de habilitação é constituída de:

14.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI; ou
b) Registro comercial e cédula de identidade RG, no caso de empresa individual; ou
c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e/ou

Endereço: Rua 15 de Novembro, 818 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000
Portal Turístico Sul
Telefone: (47) 3380-2594
Site: www.pomerode.sc.gov.br

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.5.2. BENEFÍCIOS PARA MEI, ME E EPP - LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06

a) No caso do licitante Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, a proponente deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos:

a.1) Declaração de que a Empresa Licitante cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, conforme modelo constante no **Anexo V;**

a.2) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da licitante, comprovando a condições de ME ou EPP. Essa certidão não poderá ter prazo de emissão superior a 180 (cento e oitenta) dias.

OBSERVAÇÃO: O Microempreendedor Individual apresentará apenas a Declaração do item "a.1".

14.5.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
b) Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da proponente;
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT;
g) Certidão Negativa Correcional emitida através do site da Corregedoria-Geral da União - CGU (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM): https://certidoes.cgu.gov.br;
h) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União - TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP): https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br.

OBSERVAÇÕES:

- As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas deverão ser do domicílio ou sede do licitante;
- Os Microempreendedores Individuais - MEI, Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO, conforme estabelecido no Artigo 43 da Lei Complementar n.º 123/06;
- A AUSÊNCIA de documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista por parte dos Microempreendedores Individuais - MEI, Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP importará na Inabilitação da mesma;
- As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas deverão constar a data de validação e de validade;
- Quando se tratar de documento obtido através da Internet, este deve possuir elementos para a sua verificação, uma vez que PODERÁ ter sua validade confirmada pelo(a)Pregoeiro(a) e equipe de apoio. Existindo algum documento com restrições, o(a) Pregoeiro(a) deverá diligenciar nos sites oficiais com o intuito de verificar a habilitação dessa licitante e evitar a desclassificação da proposta mais vantajosa.

14.5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Endereço: Rua 15 de Novembro, 818 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000
Portal Turístico Sul
Telefone: (47) 3380-2594
Site: www.pomerode.sc.gov.br

a) Certidão de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.
a.1) As Licitantes interessadas no presente certame e que estiverem em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, poderão participar da licitação desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar deste procedimento licitatório.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que mostrem a boa situação financeira da proponente, comprovando:
b.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), conforme cálculo do **item c)**.
b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
b.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
b.4) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – TCD ao SPED;
b.5)É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato / estatuto social;
b.6) Em se tratando de sociedade por ações ("S.A."), deverá ser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial.

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação a comprovação de que possui patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação.

Justificativa para escolha dos índices: Os índices escolhidos são os usualmente aceitos e praticados no mercado, e visam assegurar que a empresa contratada tem condições de cumprir suas obrigações de curto e longo prazo previstas no Edital e no Contrato. "A qualificação econômico-financeira corresponde à disponibilidade de recursos econômico-financeiros para a satisfatória execução do objeto da contratação. Aquele que não dispuser de recursos para tanto não será titular de direito de licitar, pois a carência de recursos faz presumir a inviabilidade da execução satisfatória do contrato e a impossibilidade de arcar com as consequências de eventual inadimplemento (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 14 ed. Dialética, 2010, 469)".

c.2) AsEmpresas que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, regulamentado pela IN RFB n.º 787/2007, se optantes pela entrega de sua Escrituração Contábil Digital (ECD), estarão dispensadas da apresentação dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário em meio físico, das informações patrimoniais e contábeis a partir do exercício de 2009, uma vez que o fazem na forma digital / eletrônica, devendo, entretanto, comprovar o registro e autenticação das folhas do Balanço e Demonstrativo do Resultado pelo órgão competente. É indispensável que o licitante faça a necessária prova de ser utilizador do SPED, bem como de que escritura informações contábeis pela ECD.

Endereço: Rua 15 de Novembro, 818 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000
Portal Turístico Sul
Telefone: (47) 3380-2594
Site: www.pomerode.sc.gov.br

d) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pela empresa dos índices econômicos previstos no **item c**.

14.5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Para todos os lotes**: Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, que comprove que a empresa proponente prestou serviços compatíveis e que possui condições de atender o evento, com circulação mínima de 35.000 (trinta e cinco mil pessoas).

b) **Exclusivamente para o Lote 01 – Chope Artesanal (Cervejaria Oficial) e Bebidas Não Alcoólicas:**

b.1) Declaração da pessoa jurídica fabricante do produto chope artesanal de que a formulação da bebida atende à Lei Alemã da Pureza, conforme especificações do Termo de Referência;
b.2) Comprovação de sede e produção no Estado de Santa Catarina, conforme disposto no item 1.1.1.1 do Termo de Referência;
b.3) Declaração da empresa fabricante ou da associação representativa do produto chope artesanal de que possui condições de produzir, entregar e atender a demanda do evento objeto do presente certame;

14.5.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de Habilitação, conforme modelo constante no **Anexo IV.**

OBSERVAÇÕES:

- Os documentos enviados eletronicamente devem ser versões digitalizadas dos originais assinados;
- Os documentos remetidos eletronicamente poderão ser solicitados a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a), em original ou por cópia autenticada por tabelião ou autenticada por servidor do Departamento de Licitações e Compras do Município de Pomerode.

14.6. Para os fins previstos no Artigo 63, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, os licitantes que optarem por realizar vistoria prévia poderão agendá-la com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data de realização da sessão pública, durante o horário de expediente da Administração, mediante solicitação pelo e-mail cultura@pomerode.sc.gov.br, sendo disponibilizados datas e horários distintos aos interessados.

14.7. No momento do envio da proposta de preços atualizada (**Item 17**), a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, as informações abaixo:

a) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do Artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

b) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no Artigo 63, Inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021;

c) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Artigo 63, Inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021;

d) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

e) Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme Artigo 63, §1º da Lei Federal n.º 14.133/2021;

f) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o Artigo 67, Inciso VI da Lei Federal n.º 14.133/2021;

g) Declaro para fins do disposto no Inciso VI do Artigo 68, da Lei Federal n.º 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego

Endereço: Rua 15 de Novembro, 818 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000
Portal Turístico Sul
Telefone: (47) 3380-2594
Site: www.pomerode.sc.gov.br

menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal/1988;

h) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Artigo 1º e no Inciso III do Artigo 5º da Constituição Federal/1988.

14.8. O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar do licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues.

14.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

15. DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

15.1. Encerrada a etapa de aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a Documentação de Habilitação do licitante vencedor, para confirmação da sua habilitação, com base nas exigências constantes neste Edital.

15.1.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares conforme solicitação do Pregoeiro(a), os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido pelo(a) Pregoeiro(a).

15.1.2. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.2. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a proponente será declarada vencedora.

15.2.1. Será julgada inabilitada a proponente que:

a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;

b) Deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independentemente de ser Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP;

c) Apresentar declaração ou documentação com vício que comprometa sua validade jurídica ou impossibilite a comprovação dos requisitos de habilitação, desde que não seja passível de saneamento mediante diligência, observadas as disposições do artigo 64 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

d) Apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado.

15.2.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.3. Do julgamento da habilitação dos Microempreendedores Individuais - MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP (Artigo 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/06):

15.3.1. Em face dos Artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/06, o(a) Pregoeiro(a) adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for MEI, ME ou EPP:

15.3.1.1. Serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, aplicando-se o disposto no item 15.2.1 deste Edital;

15.3.1.2. Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando-se:

a.1) O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique que toda a documentação está regular; ou

a.2) O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista em relação aquele MEI, ME ou EPP licitante. Neste caso, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, mediante requerimento, para que

Endereço: Rua 15 de Novembro, 818 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000
Portal Turístico Sul
Telefone: (47) 3380-2594
Site: www.pomerode.sc.gov.br

a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.3.2. A não regularização da documentação de regularidade fiscal ou trabalhista, no prazo previsto no subitem a.2 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retomando a licitação na forma do item 10 e seguintes, ou revogar a licitação ou item da licitação conforme o caso.

16. DA NEGOCIAÇÃO APÓS A FASE COMPETITIVA (LANCES)

16.1. Nos casos de desclassificação do licitante pelo fato de a oferta não ser aceitável ou se o licitante foi considerado inabilitado, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

16.2. Ocorrendo uma das situações previstas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente, por meio do sistema eletrônico, com o licitante subsequente na ordem de classificação, cuja proposta seja aceitável, visando à obtenção de maior valor de outorga para o Município de Pomerode, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

16.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação e constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o(a) Pregoeiro(a) declarará a proponente vencedora.

17. DO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA AO VALOR FINAL DO LANCE

17.1. Declarada vencedora, a licitante deverá encaminhar a proposta com os valores unitários readequados ao lance vencedor, no prazo de até 02 (duas) horas, contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

18. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

18.1. Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) proporcionará a oportunidade aos licitantes para que, no prazo de 10 (dez) minutos, se manifestem acerca da intenção de interpor recurso contra as decisões e atos praticados na sessão, esclarecendo que a falta desta manifestação imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte dos licitantes.

18.2. O licitante que desejar interpor recurso deverá manifestar motivadamente, no campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes, sua intenção de interpor recurso onde reduzirá a termo a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, indicando de forma clara e objetiva os atos e decisões que pretende recorrer, ficando a empresa cientificada que as razões de recurso ficam vinculadas a sua manifestação na sessão.

18.2.1. A apresentação de razões de recurso diversa da intenção de recurso apresentada na sessão implicará no não conhecimento do Recurso na parte em que inovou.

18.2.2. É vedada a utilização de recurso como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação.

18.2.3. Identificado tal comportamento, o(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente poderá arquivar sumariamente os expedientes.

18.3. O prazo para apresentação das razões do recurso é de 03 (três) dias úteis, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões também via sistema, em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

18.4. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro(a) e protocolados eletronicamente no **Portal de Licitações eLicita** no endereço eletrônico **elicita.atende.net**, o qual deverá recebê-lo, examiná-lo e submetê-lo à Autoridade Competente que decidirá sobre a pertinência.

18.5. A ausência de manifestação da intenção de recorrer no prazo disponibilizado pelo sistema eletrônico, na forma estabelecida neste Edital, implicará a preclusão do direito de recurso quanto aos atos de julgamento das propostas e de habilitação ou inabilitação, nos termos do artigo 165, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18.6. A Administração não se responsabiliza pela falha na entrega dos recursos ou contrarrazões, uma vez que a entrega é opcional e de responsabilidade exclusiva da interessada.

18.7. Não serão conhecidos os recursos ou as contrarrazões de recursos interpostos fora do prazo estabelecido no Edital, e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente e/ou não identificado para responder pela proponente.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos para apresentação de recursos ou contrarrazões de recursos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis e o horário de expediente da Prefeitura de Pomerode.

19. DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

19.1. Após a manifestação dos interessados, o(a) Pregoeiro(a) fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

a) Manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;
b) Rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos.

19.2. Após análise e manifestação do(a) Pregoeiro(a) sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município.

19.3. A Autoridade Competente emitirá a Decisão Final.

19.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

19.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.6. Não caberá recurso administrativo contra a Decisão Final da Autoridade Competente.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. Inexistindo manifestação recursal, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

20.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. A licitante vencedora será convocada pela Administração para assinar o termo de contrato, constante do Anexo III deste Edital, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições previstas no artigo 90 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

21.1.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela proponente e aceito pela Administração.

21.1.2. A convocação poderá ser efetivada através do e-mail ou telefone comunicado pela empresa na proposta, bem como por publicação pelo Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

21.1.3. A licitante vencedora deverá, preferencialmente, assinar o contrato através de assinatura digital, desde que a mesma seja certificada no padrão ICP-Brasil, conforme definido pelo § 2º, do Artigo 12 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sob pena de caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades estabelecidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial o Artigo 155, Inciso VI.

21.1.4. A licitante vencedora deverá comprovar, no ato da assinatura do contrato, o registro vigente do estabelecimento fabricante no Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, bem como a regularidade do registro dos produtos a serem comercializados, quando exigido pela legislação aplicável.

21.2. O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, objetivando a realização da 42ª Festa Pomerana, que ocorrerá no período de 13 a 24 de janeiro de 2027, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

21.2.1. Para as próximas edições do evento objeto da presente licitação, o contrato poderá ser

Endereço: Rua 15 de Novembro, 818 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000
Portal Turístico Sul
Telefone: (47) 3380-2594
Site: www.pomerode.sc.gov.br

prorrogado, com fundamento no art. 110, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, condicionado ao interesse do Município de Pomerode e ao cumprimento de todas as exigências habilitatórias e editalícias, observados os limites e requisitos legais aplicáveis.

21.2.2. O Município de Pomerode se reserva o direito de recusar a renovação, sem que isso gere qualquer direito indenizatório para a futura Permissionária.

21.2.3. Em caso de renovação para as próximas edições da Festa Pomerana, os valores de remuneração referentes à permissão deverão ser atualizados pelas partes, utilizando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), observado, porém, que o reajuste não poderá ser inferior a 6% (seis por cento) ao ano, nas datas e percentuais a seguir

a) 50% (cinquenta por cento) no dia 1º de Dezembro dos anos correspondentes;
b) 50% (cinquenta por cento) no dia 10 de Janeiro dos anos correspondentes.

21.2.4. A renovação ou comunicação da recusa será efetuada até o final do mês de Outubro de cada ano.

21.3. No ato da assinatura do Contrato, a Permissionária deverá indicar um preposto responsável pela sua representação institucional junto ao Município de Pomerode.

21.4. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo município de Pomerode a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

21.5. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital de Licitação, seus anexos e na proposta apresentada pela proponente.

21.6. A contratação não gera vínculo empregatício entre os profissionais designados pela licitante para atender ao objeto contratado e a municipalidade.

21.7. Todos os atos praticados pela empresa proponente, seus prepostos, funcionários e/ou outros, relacionados ao objeto deste certame, serão de responsabilidade da mesma, não havendo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO DE POMERODE**, resguardando direito de regresso deste contra aquela em caso de eventual condenação.

21.8. Como condição para celebração do contrato o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

21.9. A licitante vencedora deverá comprovar, no ato da assinatura do contrato, a regularidade dos estabelecimentos fabricantes e dos produtos a serem comercializados perante o Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA ou demais órgãos competentes, bem como da regularidade do registro dos produtos a serem comercializados, quando exigido pela legislação aplicável.

22. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

22.1. O prazo de execução dos serviços será nos dias da realização da Festa Pomerana, que no ano de 2027 ocorrerá de 13/01/2027 à 24/01/2027, conforme **cronograma estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação.**

22.2. EQUIPE TÉCNICA: A futura Permissionária deverá disponibilizar profissionais experientes, de acordo com o Lote vencido pela proponente.

22.3. SERVIÇOS ABRANGENTES: Os serviços englobam a atividade de venda de alimentos e bebidas para o público em geral, conforme o lote adjudicado. São de responsabilidade da Permissionária os custos e a montagem do seu ponto de atendimento, contemplando a mão de obra e a aquisição dos materiais necessários, como madeiras, itens elétricos, hidráulicos, entre outros, observadas as condições previstas no Termo de Referência.

22.4. LOCAL DE EXECUÇÃO: O evento "42ª Festa Pomerana" será realizado no Parque Municipal de Eventos de Pomerode, localizado na Avenida 21 de Janeiro, n.º 2700, Centro, Pomerode/SC, CEP 89.107-000.

22.5. DATA DO EVENTO: Entre os dias 13/01/2027 e 24/01/2027.

Endereço: Rua 15 de Novembro, 818 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000
Portal Turístico Sul
Telefone: (47) 3380-2594
Site: www.pomerode.sc.gov.br

22.6. Pela outorga de permissão de uso remunerada para exploração comercial dos pontos de alimentação, conforme descrito no Item 2.1 deste Edital, a proponente vencedora pagará ao Município de Pomerode a importância total estabelecida na proposta pela área preterida em duas parcelas, sendo:

- **40% (quarenta por cento) do valor total em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato; e**
- **60% (sessenta por cento) até o dia 08 de Janeiro de 2027.**

22.6.1. A importância estabelecida na proposta deverá será pago exclusivamente através da guia emitida pela Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária do Município de Pomerode.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante e a PERMISSIONÁRIA que incorrerem nas infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 sujeitar-se-ão às sanções previstas no artigo 156 da mesma Lei, mediante apuração em regular processo administrativo de responsabilização, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 4.508/2025 e as condições estabelecidas neste Edital e na Minuta Contratual, que integra seus anexos.

24. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

24.1. As partes deverão cumprir as disposições constantes na Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

24.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Artigo 6º da LGPD, sendo vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

24.3. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Artigo 15 da LGPD, é dever da futura contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do Artigo 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

24.4. É dever de a futura contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

24.5. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD - Artigo 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A apresentação da proposta implica, automaticamente, na aceitação tácita e irretratável das condições de participação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância das condições estabelecidas neste Edital.

25.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

25.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

25.4. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.5. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

25.6.A presente licitação poderá ser revogada por razões de conveniência e oportunidade decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, de ofício ou mediante provocação de terceiros,

Endereço: Rua 15 de Novembro, 818 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000
Portal Turístico Sul
Telefone: (47) 3380-2594
Site: www.pomerode.sc.gov.br

quando constatada ilegalidade insanável, mediante decisão devidamente motivada, assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos do artigo 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

25.7. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.8. Caso não haja expediente na Prefeitura Municipal de Pomerode na data designada para a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico, esta será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário divulgada pelos meios oficiais previstos neste Edital.

25.9. Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através do telefone (47) 3387-7229, pelo e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br.

25.10. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I	Termo de Referência;
ANEXO II	Modelo da Proposta de Preços;
ANEXO III	Minuta do Contrato Administrativo;
ANEXO IV	Modelo da Declaração para Habilitação; e,
ANEXO V	Modelo da Declaração de Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

Pomerode / SC, na data da assinatura eletrônica.

CARLOS DE ANDRADE VIEIRA:97994995268
Assinado digitalmente por CARLOS DE ANDRADE VIEIRA:97994995268
Data: 2026.11.18 16:07:38-03'00'

Carlos de Andrade Vieira
Agente de Contratação
Portaria nº 262 / 2026

Endereço: Rua 15 de Novembro, 818 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000
Portal Turístico Sul
Telefone: (47) 3380-2594
Site: www.pomerode.sc.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 445 / 2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050 / 2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo receber propostas para a **PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE PONTOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDA, DURANTE A 42ª FESTA POMERANA, PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO DE POMERODE, A SER REALIZADA EM JANEIRO DE 2027 NO PAVILHÃO MUNICIPAL DE EVENTOS, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.**

LOTE 01 – CHOPE ARTESANAL (CERVEJARIA OFICIAL) E BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS		
Pontos de Venda	Biergarten - Exclusividade	Ponto 84
	Pavilhão Cultural	Ponto 10
	Corredor em frente aos Boxes de Alimentação	Ponto 44
	Pavilhão Anexo (Competições Típicas)	Ponto 68
	Pavilhão Principal	Ponto 56
	Restaurante Pavilhão Principal	Ponto 61
Lance mínimo	**R$ 337.502,50 (trezentos e trinta e sete mil, quinhentos e dois reais e cinquenta centavos)**	
Evento	42ª Festa Pomerana	
Referência	• **Chope:** Permissão para exploração de pontos de chope artesanal, permitindo a apresentação e comercialização dos variados estilos de chope da marca. • **Refrigerantes:** Refrigerantes de primeira qualidade, composto de água gaseificada, açúcar, isentos de corantes artificiais, com validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega, acondicionada em lata de 350 ml, com dados de identificação, data de fabricação e data de validade, com os seguintes tipos/sabores: • suco concentrado de limão; • composto de extrato de cola; • composto de extrato de cola, do tipo dietético, "light" ou zero caloria; • composto de extrato de guaraná **Águas:** Água mineral gasosa e água mineral não gasosa, ambas devem ter o Ph acima de 6, garrafa descartável, com no mínimo 500 ml. Acondicionada em embalagem transparente. Deverá apresentar, na embalagem, expressamente, a composição química provável e as características físico-químicas da água e a data de validade, em conformidade com a legislação vigente. • **Sucos:** suco pronto para beber, não alcoólico, não fermentado, lata de 290ml a 355ml com dados de identificação, data de fabricação e data de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega do produto, com seguintes sabores: • suco néctar de pêssego; • suco néctar de uva ou misto uva/maçã; **Cerveja Sem Álcool:** cerveja sem álcool. Teor alcoólico menor ou igual a 0,5% em peso, conforme legislação vigente. Acondicionada em lata de 350 ml, com dados de identificação, data de fabricação e data de validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	
Observações	A vencedora deste lote deverá fornecer gratuitamente **4.800 (quatro mil e oitocentos)** tickets de chope para a edição da 42ª Festa Pomerana, destinados para a divulgação do evento. **Quem possuir o caneco oficial da Festa Pomerana terá direito de abastecer diretamente no caneco na quantia de 500ml.** A vencedora deste lote deverá fornecer bebidas do tipo **água e refrigerante ao valor de preço de custo**, para a CCO da Festa Pomerana destinados a servidores em serviço. Todos os pontos devem vender Chopes, além de bebidas não alcoólicas conforme acima citado. A permissionária deverá fornecer copos de plástico descartável de 400ml e canudos	

Endereço: Rua 15 de Novembro, 818 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000
Portal Turístico Sul
Telefone: (47) 3380-2594
Site: www.pomerode.sc.gov.br

	biodegradável, tamanho aproximado de 24cmx5mm, transparente. Providenciar as suas expensas, a contratação de pessoas para a operação da entrega das bebidas, o atendimento ao público, o transporte e transbordo da bebida, limpeza do local. Fornecer geladeiras refrigeradas em quantidade e capacidade suficientes para atender à demanda de cada ponto de venda, garantindo o adequado armazenamento e conservação das bebidas durante todo o evento, nos locais e condições definidos pela CCO/Administração. Fica proibida a substituição das geladeiras por qualquer tipo de caixa térmica onde as bebidas sejam refrigeradas com gelo OBSERVAÇÕES: Será fornecida estrutura coberta, um ponto de energia e um ponto de água. É expressamente proibida a venda, o fornecimento ou a entrega de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos, ainda que gratuitamente, devendo a permissionária observar a legislação aplicável e adotar medidas para impedir o fornecimento a menores de idade.
LOTE 02 – CASA DO SALGADO	
Ponto de venda	**Box de Alimentação 09 – Ponto n.º 35**
Lance mínimo	**R$ 27.645,00 (vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e cinco reais)**
Evento	42ª Festa Pomerana
Referência do Cardápio	**Salgados Diversos:** Bolinho de carne em porções ou individual, pão com bolinho de carne, coxinha de carne de frango, assados de forno, pastéis e mini pastéis caseiros elaborados na hora (salgado e doce). Sabores: Frango, Frango com queijo, Carne, Pizza, Queijo, Chocolate ao leite, Banana com canela (tipo bananinha).
Observações	**Prazo e Local de Entrega:** O fornecimento dos alimentos será realizado durante a Festa Pomerana, com preparo e entrega no local do evento, de acordo com o cronograma estabelecido pela organização. **Qualidade e Procedência:** A Permissionária deverá garantir a utilização de ingredientes frescos e de alta qualidade, assegurando que todos os itens do cardápio sejam preparados e servidos de acordo com as exigências de higiene e segurança alimentar, além de atender as expectativas do público presente. **Estrutura:** Será fornecida estrutura coberta, um ponto de energia e um ponto de água. Não será permitido a venda de bebidas no espaço mencionado neste item.
LOTE 03 – CASA DO CACHORRO QUENTE	
Ponto de venda	**Box de Alimentação 10 – Ponto n.º 36**
Lance mínimo	**R$ 40.200,01 (quarenta mil, duzentos reais e um centavo)**
Evento	42ª Festa Pomerana
Referência do Cardápio	**Cachorro Quente:** Tradicional com uma ou duas salsichas e com acompanhamentos: (Chucrute, milho, ervilha, vinagrete, batata palha). **Opcional:** Prensado na chapa. **Tamanho pão**: 60g e 20cm.
Observações	**Prazo e Local de Entrega:** O fornecimento dos alimentos será realizado durante a Festa Pomerana, com preparo e entrega no local do evento, de acordo com o cronograma estabelecido pela organização. **Qualidade e Procedência:** A Permissionária deverá garantir a utilização de ingredientes frescos e de alta qualidade, assegurando que todos os itens do cardápio sejam preparados e servidos de acordo com as exigências de higiene e segurança alimentar, além de atender as expectativas do público presente. **Estrutura:** Será fornecida estrutura coberta, um ponto de energia e um ponto de água. Não será permitido a venda de bebidas no espaço mencionado neste item.
LOTE 04 - RESTAURANTE TÍPICO – RESTRITO PARA POMERODE	
Ponto de venda	**Área específica (Pavilhão Principal) – Ponto n.º 62**
Lance mínimo	**R$ 30.506,50 (trinta mil, quinhentos e seis reais e cinquenta centavos)**
Evento	42ª Festa Pomerana
Referência do Cardápio	**RESTAURANTE PRINCIPAL:** O Restaurante deverá atender em forma de **À LA CARTE** os seguintes pratos: • **Eisbein (joelho de porco à Pururuca) -** Joelho de porco à Pururuca, acompanhado de salsicha bock, chucrute com especiarias, purê de batata e molho Demi-glace. • **Confit de Pato -** Coxa de Pato confitada por 7 horas, servida com purê de batata, repolho roxo, farofa da casa e molho Demi-glace. • **Schnitzel -** Lombo suíno à milanesa, servido com Spätzle caseiro e molho de cogumelos. Um dos pratos mais consumidos nas cervejarias alemãs.

Endereço: Rua 15 de Novembro, 818 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000
Portal Turístico Sul
Telefone: (47) 3380-2594
Site: www.pomerode.sc.gov.br

	• **Ossobuco -** Carne bovina com osso, cozido lentamente em caldo aromático com especiarias, servido com purê de batata e finalizado com cebola crispy. • **Hackepeter -** Tradicional prato alemão feito com carne bovina moída na hora, temperado com especiarias, alcaparras, cebola, mostardas, páprica picante, azeite de oliva e um toque de conhaque. Acompanha pão caseiro. • **Lingüiça Caracol -** Linguiça suína, acompanhada de pão caseiro e molho de mostarda. • **Currywurst com fritas -** Salsicha branca e vermelha regada ao molho curry (receita alemã), acompanha batata frita crocante. • **Macarrão Penne ao molho Kräuterkäse com Escalopes -** Massa penne grano duro, servida com molho de queijo kräuterkäse, finalizada com bacon e ervas finas, acompanhado de dois escalopes de carne bovina. • **Nhoque ao molho de queijos e carne -** Nhoque caseiro servido com molho de queijos e iscas de carne bovina. • **Polvo Grelhado com Risoto de Alho Poró -** Tentáculos de polvo grelhados com especiarias, risoto de alho-poró com queijo morro azul e finalizado com tomate confit e pesto de manjericão. • **Macarrão Alla Vodka -** Macarrão Gemelli grano duro com molho rosé, vodka, bacon, creme de leite fresco e salsinha. • **Galeto Al Primo Canto** – Meio Galeto assado finalizado com ervas e acompanha batata frita. **PRATO KIDS:** Restaurante deverá oferecer no mínimo a seguinte opção **À LA CARTE**: • **Espaguete, Carne e Queijo -** Espaguete ao molho pomodoro, iscas de carne bovina e queijo parmesão. **SOBREMESAS:** Restaurante deverá oferecer no mínimo as seguintes opções **À LA CARTE**: • **Apfelstrudel com Sorvete;** • **Pettit Gateau com sorvete**. **OBSERVAÇÃO:** Obrigatoriamente deverão ser utilizados pratos de porcelana e talheres de inox para atendimento ao público visitante. Os pratos, talheres e toalhas deverão ser fornecidos pela licitante vencedora.
Observações	**Prazo e Local de Entrega:** O fornecimento dos alimentos será realizado durante a Festa Pomerana, com preparo e entrega no local do evento, de acordo com o cronograma estabelecido pela organização. **Qualidade e Procedência:** A Permissionária deverá garantir a utilização de ingredientes frescos e de alta qualidade, assegurando que todos os itens do cardápio sejam preparados e servidos de acordo com as exigências de higiene e segurança alimentar, além de atender as expectativas do público presente. Embalagem e apresentação adequadas, para garantir a qualidade e a segurança alimentar durante o fornecimento. Cumprimento das normas de higiene e segurança alimentar, com a disponibilização de certificados de conformidade, quando solicitado. **OBSERVAÇÃO:** Será fornecida estrutura coberta, energia e água. Não será permitido a venda de bebidas no espaço mencionado neste item. **A vencedora deste lote deverá fornecer alimentação às autoridades e aos servidores que estiverem em efetivo serviço no evento, mediante apresentação de ticket de controle, ao valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) por ticket, limitado a 500 (quinhentos) tickets. O pagamento será realizado pelo Município de Pomerode, exclusivamente pelos tickets efetivamente utilizados, mediante apuração e comprovação do consumo ao final do evento, observados os procedimentos de empenho, liquidação e pagamento da despesa pública.**

A localização dos pontos de venda objeto da presente permissão de uso encontra-se identificada na planta do Pavilhão Municipal de Eventos, constante do Apêndice I deste Termo de Referência.

1.1.2. Considerando os valores da cultura germânica regional que motiva a festa, e buscando atender ao objetivo da regionalidade aliada à valorização dos costumes, tradições e cultura local, poderão participar do certame empresas fabricantes de **chope artesanal (Lote 01)** que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos, especialmente as seguintes:

Endereço: Rua 15 de Novembro, 818 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000
Portal Turístico Sul
Telefone: (47) 3380-2594
Site: www.pomerode.sc.gov.br

1.1.1.1. Fabricantes de cervejas artesanais com sede e produção no Estado de Santa Catarina;
1.1.1.2. Que tiverem condições e que apresentem declaração de fabricação de que possuem condições de produzir, entregar e atender a demanda do evento objeto do presente certame, bem como de que o produto chope artesanal fornecido atende a *"lei alemã da pureza"*;
1.1.1.3. Que comprovem, no ato da assinatura do contrato, o registro vigente do estabelecimento fabricante no Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, bem como a regularidade do registro dos produtos a serem comercializados, quando exigido pela legislação aplicável.

1.1.2. Os preços de todos os itens de bebidas a serem praticados durante o evento serão estabelecidos em comum acordo com as **PERMISSIONÁRIAS** vencedoras e o Município de Pomerode em até 10 (dez) dias após a efetiva contratação.

1.1.3. O objeto desta licitação deve ser executado diretamente pela **PERMISSIONÁRIA**, não podendo ser sublocado, emprestado ou cedido, no todo ou em parte a terceiros, ficando desde já proibido de comercializar qualquer tipo de produto, material, gênero alimentício ou bebida que não estiver de acordo com o permitido, conforme Lotes acima descritos.

1.1.4. Sobre o valor das vendas de cada ticket de alimentação e de bebida será cobrado o percentual de 15% (quinze por cento), destinado ao custeio da festa pelo Município de Pomerode.

1.1.5. O pagamento do valor correspondente a venda de cada ticket à Interessada vencedora será realizada em duas parcelas, sendo:

- **Primeira parcela** - Dia 21/01/2027, mediante apresentação dos tickets vendidos e da respectiva nota fiscal, descontando a comissão correspondente;
- **Segunda parcela** - Dia 29/01/2027, mediante apresentação dos tickets vendidos e da respectiva nota fiscal, descontando a comissão correspondente;

1.1.6. O cardápio final e os preços de todos os itens de alimentação a serem praticados durante o evento serão estabelecidos em comum acordo com as Interessadas vencedoras e o Município de Pomerode em até 10 (dez) dias após a efetiva contratação.

1.2. O objeto desta licitação deve ser executado diretamente pela **PERMISSIONÁRIA**, não podendo ser sublocado, emprestado ou cedido, no todo ou em parte a terceiros, ficando desde já proibido de comercializar qualquer tipo de produto, material, gênero alimentício ou bebida que não estiver de acordo com o permitido, conforme Lotes acima descritos.

1.3. O prazo das permissões remuneradas de uso corresponderá ao período de 13 a 24 de Janeiro de 2027, durante a 42ª Festa Pomerana.

1.4. As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que o Município de Pomerode aplicará as sanções previstas, obedecido ao disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.5. As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A rigor, as compras, serviços, obras, alienações e locações realizadas no âmbito da Administração Pública Brasileira serão precedidas de processo licitatório, conforme determina o Inciso XXI do Artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

Em virtude da elaboração deste Termo de Referência, a qual é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, deve ser indicada a fundamentação legal e justificativa para a contratação do objeto a ser licitado.

Endereço: Rua 15 de Novembro, 818 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000
Portal Turístico Sul
Telefone: (47) 3380-2594
Site: www.pomerode.sc.gov.br

Assim, o caso em tela se trata de um processo licitatório na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, encontrando fundamentação legal no Artigo 6º, Inciso XLI da Lei Federal n.º 14.133/2021, que dispõe:

> Artigo 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Ainda, em consulta realizada junto ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), houve a recomendação de utilização da modalidade pregão na forma eletrônica, com a adoção do critério de julgamento maior lance ou oferta (maior desconto com taxa negativa), enquanto não vier legislação específica sobre o tema, conforme segue:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA-GERAL

Processos ns.: @CON 24/00402366, @CON-24/00417479, @CON-24/00440705 e @CON-24/00468030, @CON-24/00541056, @CON-24/00541218 e @CON-24/00597434
Assunto: Consulta - Interpretação da Lei n. 14.133/2023, no que tange à modalidade de licitação a ser adotada e o critério utilizado nos casos de permissão/cessão de uso onerosa de bens públicos
Interessados: Daniel Felício e outros
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Brusque
Unidade Técnica: DLC
Decisão n.: 501/2025

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 (e 113) da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer das Consultas ns. @CON-24/00402366, @CON-24/00417479, @CON-24/00440705 e @CON-24/00468030, @CON-24/00541056 e @CON-24/00541218, bem como conhecer parcialmente da Consulta n. @CON-24/00597434 (primeiro questionamento), porquanto preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos nos arts. 103 e 104 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (Resolução n. TC-06/2001).

2. Responder aos Consulentes nos seguintes termos:

1. Na Lei n. 14.133/2021, para a realização da concessão e permissão de uso de bens e serviços comuns, a Administração Pública pode utilizar a modalidade de licitação pregão, a ser realizada preferencialmente sob a forma eletrônica, com a adoção do critério de julgamento maior lance ou oferta (leia-se maior desconto com taxa negativa), enquanto não sobrevier legislação específica sobre o tema.

Uma vez definida a fundamentação legal, passa-se para a justificativa para a contratação do referido objeto a ser licitado.

A realização da 42ª Festa Pomerana, tradicional evento cultural do município de Pomerode, tem como objetivo valorizar, preservar e difundir a herança cultural germânica que caracteriza a identidade local, além de fomentar o turismo, o comércio e a economia regional. Diante da expressiva participação de munícipes e visitantes, torna-se necessária a adequada organização dos serviços oferecidos durante o evento, entre eles a venda de alimentos e bebidas em pontos estrategicamente localizados dentro do espaço festivo.

Endereço: Rua 15 de Novembro, 818 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000
Portal Turístico Sul
Telefone: (47) 3380-2594
Site: www.pomerode.sc.gov.br

A permissão de uso de espaço público para exploração comercial de alimentos e de bebidas configura-se como uma atividade econômica de interesse público, que deve ser concedida mediante processo licitatório, assegurando a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, isonomia e eficiência, conforme dispõe o artigo 37, caput e inciso XXI, da Constituição Federal, bem como o artigo 2º, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021

O procedimento licitatório visa garantir igualdade de oportunidades aos interessados, transparência administrativa e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando que o uso do espaço público seja realizado por permissionário que atenda às condições técnicas e legais exigidas, oferecendo ao público um serviço de qualidade, seguro e adequado às normas sanitárias e de segurança.

Além disso, a licitação permitirá a obtenção de contrapartida financeira ao Município, mediante o pagamento de valor de outorga, revertendo recursos que poderão ser aplicados em melhorias na infraestrutura do evento, na manutenção dos espaços públicos e no fortalecimento das políticas culturais e turísticas locais.

Dessa forma, a realização da licitação para permissão de uso de pontos de venda de alimentos e bebidas, durante a 42ª Festa Pomerana apresenta-se como medida necessária e vantajosa, atendendo ao interesse público, promovendo a gestão eficiente dos espaços públicos e contribuindo para a sustentabilidade financeira e organizacional do evento.

2.11. A "Festa Pomerana", intitulada como a Festa Mais Alemã do Brasil e pioneira das festas típicas de tradição alemã no Vale do Itajaí, caracteriza-se pelo seu caráter regional e de valorização dos costumes, tradições e cultura local (inclusive a gastronomia, bebidas, vestimentas, música e outras).

2.12. O Município de Pomerode, como organizador do evento, fica obrigado na execução dos processos licitatórios para as contratações que se fazem necessárias, dentre estas, estão a do chope (lote 1 – Cervejaria oficial) e alimentação (Restaurante típico, Casa do cachorro quente e Casa do salgado) a serem comercializados na festa, o qual, seguindo a premissa da regionalidade aliada a valorização dos costumes, tradições e cultura local.

2.13. Neste sentido, buscando atender a tal objetivo, a licitação destina-se à participação exclusiva de fabricantes de cervejas artesanais com sede e produção no Estado de Santa Catarina. E a alimentação com comidas típicas, delimitando o restaurante típico com pratos A la Carte para a cidade de Pomerode.

2.14. A justificativa para a delimitação territorial prevista para os Lotes 01 e 04, considerando os aspectos culturais, turísticos e econômicos relacionados à valorização da produção cervejeira artesanal catarinense e da gastronomia típica de Pomerode, encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar - ETP, que integra a fase preparatória do presente processo licitatório.

DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Uma solução é o conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à necessidade que ocasionou a contratação. Assim, é importante apresentar a solução como um todo para assegurar, em todas as contratações relacionadas a uma mesma solução, o pleno entendimento acerca do objeto e da finalidade da contratação pelos potenciais fornecedores, conforme segue nos próximos itens.

Após análise das alternativas de mercado, a solução escolhida para atender à necessidade da Administração Municipal é a permissão onerosa de uso de espaço público para exploração comercial por empresas especializadas, mediante Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de maior lance por lote, considerando que os padrões de desempenho e qualidade do objeto podem ser definidos por meio de especificações usuais de mercado. Para subsidiar a definição dos valores mínimos de outorga, foram utilizados como referência os valores homologados nos processos licitatórios realizados para a edição anterior da Festa Pomerana, considerando os lotes de características equivalentes, conforme disposto no item 9 deste Termo de Referência.

Endereço: Rua 15 de Novembro, 818 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000
Portal Turístico Sul
Telefone: (47) 3380-2594
Site: www.pomerode.sc.gov.br

Esta solução foi considerada a mais adequada e viável técnica e economicamente, pois permite a adoção de critérios objetivos para a quantificação do valor mínimo dos lances a serem ofertados. A solução abrange, ainda, a disponibilização de equipe profissional experiente.

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos são os elementos necessários (indispensáveis e relevantes) ao objeto a ser contratado, para que atenda adequadamente à necessidade da Administração. Podem ser contemplados requisitos de: desempenho, qualidade, funcionalidade, adequação a exigências legais e infralegais, incluindo normas técnicas e critérios de sustentabilidade ambiental, manutenção e garantia, entre outros.

Requisitos de Habilitação

Deverão constar no Processo Administrativo os documentos de comprovação de que a contratada preenche todos os requisitos de habilitação jurídica, econômico-financeira e de qualificação técnica necessários, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme indicado no edital de licitação.
Será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observadas as condições e exigências estabelecidas no Edital de Licitação.

Requisitos de Qualificação Técnica

Para o Lote 01:

a) Comprovação de sede e produção no Estado de Santa Catarina, conforme disposto no **item 1.1.1.1** deste Termo de Referência.;
b) Declaração da pessoa jurídica fabricante do produto chope artesanal de que a formulação da bebida atende a "*lei alemã da pureza*";
c) Declaração da empresa fabricante ou da associação representativa do produto chope artesanal de que possui condições de produzir, entregar e atender a demanda do evento objeto do presente certame;

4.3.2. Para todos os lotes:

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, que comprove que a empresa proponente prestou serviços compatíveis e que possui condições de atender o evento, com circulação mínima de 35.000 (trinta e cinco mil) pessoas.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do objeto consiste em definir como o contrato será executado para produzir os resultados pretendidos, desde o seu início até o seu encerramento. Deve contemplar elementos como a descrição da dinâmica do contrato, prazo para início da execução, cronograma da execução, localidade da execução, descrição detalhada dos métodos ou rotinas de execução do trabalho e das etapas a serem executadas, tecnologias, metodologias e procedimentos a serem empregados, quantificação do volume de serviços demandados ou quantidade de bens a serem fornecidos, formas de transição contratual, dentre outros que a Administração Pública julgar necessários.

O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, objetivando a realização da Festa Pomerana, que no ano de 2027 ocorrerá em sua quadragésima segunda edição de 13/01/2027 e 24/01/2027.

5.2.1. Para as próximas edições do evento objeto da presente licitação, o contrato poderá ser prorrogado, com fundamento no art. 110, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, condicionado ao interesse do Município de Pomerode e ao cumprimento de todas as exigências habilitatórias e editalícias, observados os limites e requisitos legais aplicáveis.

5.2.2. O Município de Pomerode se reserva o direito de recusar a renovação, sem que isso gere qualquer direito indenizatório para a futura Permissionária.

5.2.3. Em caso de renovação para as próximas edições da FESTA POMERANA, os valores de

Endereço: Rua 15 de Novembro, 818 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000
Portal Turístico Sul
Telefone: (47) 3380-2594
Site: www.pomerode.sc.gov.br

remuneração da permissão deverão ser atualizados pelas partes, adotando-se desde já o Índice de Preços ao Consumidor - INPC, desde que respeitado o índice mínimo de 6% (seis por cento) ao ano, nas datas e percentuais a seguir:

c) 50% (cinquenta por cento) no dia 1º de Dezembro dos anos correspondentes;

d) 50% (cinquenta por cento) no dia 10 de Janeiro dos anos correspondentes.

5.2.4. A renovação ou comunicação da recusa será efetuada até o final do mês de Outubro de cada ano.

5.3. O prazo de execução dos serviços compreenderá o período de realização da 42ª Festa Pomerana, de 13 a 24 de janeiro de 2027, devendo as permissionárias manter seus pontos de venda em funcionamento durante todos os dias e horários de abertura do evento ao público, conforme segue:

- **Segunda a quinta-feira:** das 18h às 00h;
- **Sextas-feiras:** das 18h às 02h;
- **Sexta-feira, 15/01/2027 (Dia da Terceira Idade):** das 13h às 02h;
- **Sábados:** das 10h às 03h;
- **Domingos:** das 09h às 00h.

5.4. EQUIPE TÉCNICA: A futura Permissionária deverá disponibilizar profissionais experientes, de acordo com o Lote vencido pela proponente.

5.5. SERVIÇOS ABRANGENTES: Os serviços englobam a atividade de vendas de alimentos e bebidas para o público em geral. É de competência da Permissionária arcar com os custos e a responsabilidade pela montagem e adequação do seu ponto de atendimento, contemplando mão de obra, equipamentos e materiais necessários ao funcionamento, ressalvada a estrutura coberta e os pontos de energia e água disponibilizados pelo Município, conforme especificações do item 1.1 deste Termo de Referência.

5.6. LOCAL DE EXECUÇÃO: O evento "42ª Festa Pomerana" será realizado no Parque Municipal de Eventos de Pomerode, localizado na Avenida 21 de Janeiro, n.º 2700, Centro, Pomerode/SC, CEP 89.107-000.

5.7. DATA DO EVENTO: Entre os dias 13/01/2027 até 24/01/2027.

5.8. DOCUMENTAÇÃO: O Permissionário vencedor terá que apresentar toda documentação necessária exigida pelos órgãos de fiscalização para o pleno exercício de suas atividades.

5.9. CARDÁPIO: O cardápio de alimentos será de responsabilidade da permissionária, devendo informar os itens a serem comercializados, tendo como referência o apresentado no item 1.1 deste Termo de Referência. Quanto aos preços, os mesmos serão estabelecidos em comum acordo com a PERMISSIONÁRIA, em até 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato.

5.9.1. BEBIDAS ALCOÓLICAS: Fornecimento de bebidas alcoólicas acompanhado de todos os acessórios, utensílios e equipamentos necessários à sua distribuição. Fornecer obrigatoriamente em copos plásticos descartáveis com a quantidade de 400 ml para a distribuição da bebida, bem como os demais acessórios necessários à distribuição.

5.9.1.1. Quem possuir o **caneco oficial da Festa Pomerana** terá direito de abastecer diretamente no caneco na quantia de 500ml.

5.9.2. BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS: Fornecimento de bebidas não alcoólicas acompanhado de todos os acessórios, utensílios e equipamentos necessários à sua distribuição. Fornecer de acordo com a legislação da vigilância sanitária.

5.9.3. Observação: É expressamente proibida a venda, o fornecimento ou a entrega de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos, ainda que gratuitamente, nos termos dos artigos 81, inciso II, e 243 da Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). A PERMISSIONÁRIA deverá orientar seus funcionários, exigir documento de identificação quando necessário para comprovação da maioridade e afixar avisos visíveis sobre a proibição nos pontos de venda.

5.10. DAS BENFEITORIAS:

5.10.1. A construção ou benfeitoria realizada no espaço utilizado pela **PERMISSIONÁRIA**, não se considerando como tal a montagem de seus equipamentos, integrar-se-à ao imóvel, sem direito à retenção ou indenização.

Endereço: Rua 15 de Novembro, 818 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000
Portal Turístico Sul
Telefone: (47) 3380-2594
Site: www.pomerode.sc.gov.br

5.10.2. Incumbe a **PERMISSIONÁRIA**, a par da satisfação da remuneração ou dos encargos específicos, manter o local permitido ao seu uso, em condições adequadas à sua destinação, assim devendo restituí-lo.

5.10.3. A **PERMISSIONÁRIA** poderá expor seus materiais publicitários nas paredes externas dos estandes a serem construídos dentro do espaço, com a autorização do Município de Pomerode, em locais e dimensões pré-determinados, desde que integrem à decoração do pavilhão, tendo pré-aprovação da arte pela Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.

5.10.4. A **PERMISSIONÁRIA** poderá instalar placas indicativas do serviço prestado, nos locais previamente determinados pelo Município de Pomerode.

5.10.5. Terminada a permissão ou verificado o abandono dos bens pela Permissionária, o Município de Pomerode poderá promover a remoção compulsória de quaisquer bens móveis e utensílios que não tenham sido espontaneamente retirados, sejam eles da Permissionária ou de seus empregados, prepostos, contratados ou de terceiros.

5.11. SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação ou terceirização do objeto licitatório.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O modelo de gestão do contrato, definido a partir do modelo de execução do objeto, descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela organização contratante. Contempla os seguintes elementos: definição de quais atores da organização participarão das atividades de fiscalização e gestão do contrato, protocolos de comunicação entre contratante e contratada ao longo do contrato, procedimentos para a fiscalização técnica do contrato, procedimentos para a fiscalização administrativa do contrato, definição clara e detalhada das sanções administrativas, dentre outros elementos pertinentes.

A secretaria requisitante/demandante designará o Gestor do Contrato Administrativo e o Fiscal de Contrato por meio de portaria.

O Fiscal de Contrato será designado entre os agentes públicos vinculados ao setor requisitante ou a área técnica, para acompanhar e fiscalizar a prestação/entrega dos serviços/materiais, devendo anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a entrega e determinar ao que for necessário à regularização de falhas observadas, nos termos do Decreto Municipal n.º 4.270/2023 e da Lei Federal n. 14.133/2021.

A fiscalização é o mecanismo conferido à Administração Pública para assegurar que o objeto contratado será entregue na quantidade, qualidade e tempo devidos. Seu objetivo é aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

A função do Fiscal de Contrato é fiscalizar os aspectos operacionais e técnicos do contrato, de acordo com as atribuições indicadas no Artigo 16 do Decreto Municipal n.º 4.270/2023, em especial:

Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas, bem como divergências surgidas na execução do objeto contratado;

Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, qualquer ocorrência que impacte a execução contratual, solicitando a devida correção, no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas, nos casos em que não houver previsão contratual;

Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições do objeto executado e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

Endereço: Rua 15 de Novembro, 818 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000
Portal Turístico Sul
Telefone: (47) 3380-2594
Site: www.pomerode.sc.gov.br

Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;

Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

Determinar, por todos os meios adequados, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

Verificar a correta aplicação dos materiais;

Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

Propor ao gestor do contrato a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

O fiscal deverá emitir relatório (com fotos, se for o caso) do antes e depois da prestação/entrega do serviço/material, para fins de comprovação da execução do contrato.

A fiscalização contratual deverá acompanhar a execução das atividades de exploração comercial dos pontos de alimentação e bebidas durante a realização da 42ª Festa Pomerana, observando especialmente:

a) Realizar vistorias nos espaços destinados à exploração comercial, antes do início das atividades, durante o evento e após seu encerramento, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual;

b) Verificar se os produtos comercializados correspondem às especificações e aos cardápios aprovados pela Administração, exigindo a correção de eventuais desconformidades;

c) Fiscalizar o cumprimento dos horários de funcionamento, as condições de atendimento ao público, a disponibilidade dos produtos e a regularidade do abastecimento dos pontos de venda;

d) Verificar as condições de higiene, conservação e utilização dos espaços, comunicando aos órgãos competentes eventuais irregularidades que demandem fiscalização sanitária ou outras providências específicas;

e) Acompanhar o cumprimento das obrigações relativas aos tickets promocionais de chope, ao fornecimento de alimentação aos servidores e às demais contrapartidas previstas para os respectivos lotes;

f) Conferir, em conjunto com os setores responsáveis, os registros e comprovantes relativos à comercialização dos tickets, à aplicação dos percentuais previstos e aos valores devidos ao Município;

g) Registrar as irregularidades identificadas, notificando formalmente a permissionária e estabelecendo prazo para correção, quando cabível, sem prejuízo das medidas administrativas previstas no edital e no contrato;

h) Verificar, ao término da exploração comercial, as condições de conservação e limpeza dos espaços, bem como o cumprimento das obrigações de desmontagem e retirada dos equipamentos;

i) Registrar as ocorrências e os resultados das atividades de fiscalização em relatório, com documentação comprobatória quando necessária.

Endereço: Rua 15 de Novembro, 818 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000
Portal Turístico Sul
Telefone: (47) 3380-2594
Site: www.pomerode.sc.gov.br

Todo e qualquer ônus decorrente da execução do objeto licitado será de inteira responsabilidade da Contratada.

A fiscalização de que trata o item 6 (MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO) não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o disposto no Artigo 119 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Das sanções administrativas

6.9.1. A licitante e a PERMISSIONÁRIA que incorrerem nas infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 ficarão sujeitas às seguintes sanções, conforme a natureza e a gravidade da infração:

a) Advertência;
b) Multa moratória ou compensatória, nos percentuais, hipóteses de incidência e bases de cálculo estabelecidos na Minuta do Contrato Administrativo, observados os limites legais;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.9.2. A aplicação das sanções observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como os critérios de proporcionalidade, razoabilidade e dosimetria previstos nos artigos 156 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 4.508/2025, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Pela outorga de permissão de uso remunerada para exploração comercial dos pontos de alimentação e bebidas, conforme descrito no item 1.1 deste Termo de Referência, a proponente vencedora pagará ao Município de Pomerode a importância total estabelecida na proposta pela área objeto da permissão, em duas parcelas, sendo:

- **40% (quarenta por cento) do valor total em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato; e**
- **60% (sessenta por cento) até o dia 08 de Janeiro de 2027.**

A importância estabelecida na proposta deverá será paga exclusivamente através da guia emitida pela Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária do Município de Pomerode.

Além do valor da outorga, a exploração comercial dos espaços estará sujeita à retenção do percentual de 15% (quinze por cento) sobre as vendas de alimentação e bebidas realizadas por meio do sistema de tickets, destinado ao custeio da Festa Pomerana, conforme condições previstas nos itens 1.1.4 e 1.1.5 deste Termo de Referência.

7.2.1. Os valores devidos às permissionárias serão apurados com base nos registros de comercialização dos tickets, mediante apresentação da documentação fiscal correspondente e dedução do percentual devido ao Município, observados os prazos de repasse estabelecidos no item 1.1.5.

7.2.2 A comercialização dos tickets de alimentação e bebidas, o controle das vendas e a apuração dos valores devidos às permissionárias e ao Município serão realizados por meio do sistema de gestão e operação financeira contratado pela Administração para a Festa Pomerana, mediante registros e relatórios individualizados por ponto de venda, permitindo o acompanhamento, a conferência e a fiscalização das operações

DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Os critérios de seleção são o meio de diferenciar as propostas apresentadas e fazer sobressair a proposta mais vantajosa para a Administração, respeitando o princípio da isonomia entre as licitantes.

O objeto do presente Termo de Referência caracteriza-se como permissão onerosa de uso de espaço público para exploração comercial de pontos de alimentação e bebidas, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, caracterizando-se como objeto de natureza comum.

Endereço: Rua 15 de Novembro, 818 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000
Portal Turístico Sul
Telefone: (47) 3380-2594
Site: www.pomerode.sc.gov.br

Existe viabilidade de competição para o objeto definido, configurando-se a hipótese de se realizar uma licitação.

Para a presente licitação, será utilizada a modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, por se tratar de permissão onerosa de uso de espaço público para exploração comercial de atividades de natureza comum, adotando-se o critério de julgamento de MAIOR LANCE / TOTAL POR LOTE, com modo de disputa aberto, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme fundamentação constante no item 2.4 deste Termo de Referência.

Os licitantes devem apresentar toda a documentação de Habilitação contida no Edital de Licitação, atentando-se para a qualificação técnica relativa ao objeto licitado.

As propostas devem ser cadastradas na forma prevista no Edital de Licitação.

DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os valores mínimos de outorga estabelecidos para a presente licitação foram definidos com base na média aritmética entre os valores iniciais previstos nos editais da edição anterior da Festa Pomerana e os respectivos valores finais homologados, considerando os lotes de características equivalentes.
A metodologia adotada considera as particularidades do evento, as características dos espaços destinados à exploração comercial e as condições de execução do objeto, buscando estabelecer valores compatíveis com a realidade econômica da Festa Pomerana e com o interesse público.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As obrigações da PERMITENTE e da PERMISSIONÁRIA estarão discriminadas na Minuta do Contrato Administrativo.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Por se tratar de um critério de julgamento pelo maior lance, não haverá dispêndio de recursos públicos para a execução do objeto, uma vez que se trata de Permissão Onerosa de Uso de Espaço Público de áreas, imóveis e/ou equipamentos urbanos pertencentes ao Município de Pomerode.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Eventuais dúvidas sobre a execução do contrato, durante o período de vigência contratual, serão esclarecidas pela Administração.

Toda e qualquer comunicação entre a Fiscalização da Contratante e a Permissionária deverá ser realizada por escrito, sendo permitida à Administração a contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais com informações pertinentes às suas atribuições, observados os procedimentos legais aplicáveis, sem prejuízo das responsabilidades dos fiscais designados.

O conteúdo desde termo deverá ser juntado ao processo de licitação e vinculado ao instrumento convocatório respectivo, bem como a minuta do contrato; outras disposições correlatas poderão ser acrescidas a licitação e ao contrato, para atender exigências legais específicas.

. A Permissionária será responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual, inclusive aqueles decorrentes de atos de seus empregados ou prepostos, obrigando-se a reparar ou indenizar os prejuízos causados, sem prejuízo da substituição de empregados quando justificadamente exigida pela fiscalização, observada a legislação aplicável.

13. DA ANÁLISE DE RISCOS

13.1. Em atendimento ao artigo 18, inciso X, da Lei Federal n.º 14.133/2021, foram identificados os principais riscos relacionados à realização do procedimento licitatório e à execução da permissão onerosa de uso de espaço público para exploração comercial de pontos de alimentação e bebidas durante a 42ª Festa Pomerana.

Endereço: Rua 15 de Novembro, 818 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000
Portal Turístico Sul
Telefone: (47) 3380-2594
Site: www.pomerode.sc.gov.br

13.2. Considerando as características do objeto, foram identificados os seguintes riscos e respectivas medidas preventivas e de mitigação:

Risco identificado	**Possíveis consequências**	**Medidas preventivas e de mitigação**
Licitação deserta ou fracassada	Ausência de permissionária para exploração dos pontos de venda.	Avaliação prévia das condições de participação, dos requisitos de habilitação e dos valores mínimos de outorga, com adoção das providências legais cabíveis.
Impugnações ou questionamentos sobre as condições do edital	Atraso ou comprometimento do procedimento licitatório.	Fundamentação das exigências no planejamento, análise jurídica prévia e atendimento tempestivo às impugnações.
Atraso na montagem ou inadequação das estruturas	Comprometimento do funcionamento dos pontos de venda no início do evento.	Definição de cronograma de montagem, vistorias prévias e fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais.
Irregularidades sanitárias ou falhas no abastecimento	Riscos à saúde dos consumidores e interrupção da comercialização de alimentos e bebidas.	Exigência de cumprimento das normas sanitárias, acompanhamento das condições de funcionamento e comunicação aos órgãos de fiscalização competentes.
Inadimplência no pagamento da outorga	Prejuízo à arrecadação municipal.	Acompanhamento dos vencimentos, notificação da permissionária e adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis.
Divergências no controle dos tickets e nos repasses financeiros	Inconsistências nos valores devidos ao Município ou às permissionárias.	Conferência dos registros de comercialização, acompanhamento dos repasses e fiscalização dos percentuais estabelecidos contratualmente.

13.3. Os riscos identificados serão acompanhados pelos setores responsáveis pela condução da licitação, pela gestão e pela fiscalização contratual, conforme suas respectivas competências, mediante adoção das medidas preventivas e corretivas necessárias.
13.4. A identificação dos riscos não afasta as responsabilidades atribuídas à PERMISSIONÁRIA no Edital de Licitação, no Termo de Referência e no instrumento contratual, devendo ser observadas as obrigações e os procedimentos legalmente estabelecidos.

Pomerode / SC, na data da assinatura eletrônica.

JÉSSICA CHRISTINE BILCK BOLSONI
Gerente de Promoção Turística
Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico

Endereço: Rua 15 de Novembro, 818 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000
Portal Turístico Sul
Telefone: (47) 3380-2594
Site: www.pomerode.sc.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 445 / 2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050 / 2026

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

DADOS DA PROPONENTE

Razão social: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____

Endereço: _____ Nº: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Telefone: ( ) _____ E-mail: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE IRÁ ASSINAR O DOCUMENTO CONTRATUAL

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Cargo ocupado na empresa: _____

Telefone: ( ) _____ E-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE

Banco: _____ Agência: _____ Conta corrente: _____

OBJETO – PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE PONTOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDA, DURANTE A 42ª FESTA POMERANA, PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO DE POMERODE, A SER REALIZADA EM JANEIRO DE 2027 NO PAVILHÃO MUNICIPAL DE EVENTOS, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.

LOTE 01 – CHOPE ARTESANAL (CERVEJARIA OFICIAL) E BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS		
Pontos de Venda	Biergarten - Exclusividade	Ponto 84
	Pavilhão Cultural	Ponto 10
	Corredor em frente aos Boxes de Alimentação	Ponto 44
	Pavilhão Anexo (Competições Típicas)	Ponto 68
	Pavilhão Principal	Ponto 56
	Restaurante Pavilhão Principal	Ponto 61
Lance		
Evento	42ª Festa Pomerana	
Referência	**Chope:** Permissão para exploração de pontos de chope artesanal, permitindo a apresentação e comercialização dos variados estilos de chope da marca. **Refrigerantes:** Refrigerantes de primeira qualidade, composto de água gaseificada, açúcar, isentos de corantes artificiais, com validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega, acondicionada em lata de 350 ml, com dados de identificação, data de fabricação e data de validade, com os seguintes tipos/sabores: • suco concentrado de limão; • composto de extrato de cola; • composto de extrato de cola, do tipo dietético, "light" ou zero caloria; • composto de extrato de guaraná **Águas:** Água mineral gasosa e água mineral não gasosa, ambas devem ter o Ph acima de 6, garrafa descartável, com no mínimo 500 ml. Acondicionada em embalagem transparente. Deverá apresentar, na embalagem, expressamente, a composição química provável e as	

	características físico-químicas da água e a data de validade, em conformidade com a legislação vigente. **Sucos:** suco pronto para beber, não alcoólico, não fermentado, lata de 290ml a 355ml com dados de identificação, data de fabricação e data de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega do produto, com seguintes sabores: • suco néctar de pêssego; • suco néctar de uva ou misto uva/maçã; **Cerveja Sem Álcool:** cerveja sem álcool. Teor alcoólico menor ou igual a 0,5% em peso, conforme legislação vigente. Acondicionada em lata de 350 ml, com dados de identificação, data de fabricação e data de validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.
Observações	A vencedora deste lote deverá fornecer gratuitamente **4.800 (quatro mil e oitocentos)** tickets de chope para a edição da 42ª Festa Pomerana, destinados para a divulgação do evento. **Quem possuir o caneco oficial da Festa Pomerana terá direito de abastecer diretamente no caneco na quantia de 500ml.** A vencedora deste lote deverá fornecer bebidas do tipo **água e refrigerante ao valor de preço de custo**, para a CCO da Festa Pomerana destinados a servidores em serviço. Todos os pontos devem vender Chopes, além de bebidas não alcoólicas conforme acima citado. A permissionária deverá fornecer copos de plástico descartável de 400ml e canudos biodegradável, tamanho aproximado de 24cmx5mm, transparente. Providenciar as suas expensas, a contratação de pessoas para a operação da entrega das bebidas, o atendimento ao público, o transporte e transbordo da bebida, limpeza do local. Fornecer geladeiras refrigeradas para armazenamento das bebidas, conforme especificações constantes no Anexo I Termo de Referência, nos locais e condições definidos pela CCO / ADMINISTRAÇÃO. OBS.: fica proibida a substituição de geladeiras por qualquer tipo de caixa térmica onde as bebidas sejam refrigeradas com gelo. OBSERVAÇÕES: Será fornecida estrutura coberta, um ponto de energia e um ponto de água. É expressamente proibida a venda, o fornecimento ou a entrega de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos, ainda que gratuitamente, devendo a permissionária observar a legislação aplicável e adotar medidas para impedir o fornecimento a menores de idade.
LOTE 02 – CASA DO SALGADO	
Ponto de venda	**Box de Alimentação 09 – Ponto n.º 35**
Lance	
Evento	42ª Festa Pomerana
Referência do Cardápio	**Salgados Diversos:** Bolinho de carne em porções ou individual, pão com bolinho de carne, coxinha de carne de frango, assados de forno, pastéis e mini pastéis caseiros elaborados na hora (salgado e doce). Sabores: Frango, Frango com queijo, Carne, Pizza, Queijo, Chocolate ao leite, Banana com canela (tipo bananinha).
Observações	**Prazo e Local de Entrega:** O fornecimento dos alimentos será realizado durante a Festa Pomerana, com preparo e entrega no local do evento, de acordo com o cronograma estabelecido pela organização. **Qualidade e Procedência:** A Permissionária deverá garantir a utilização de ingredientes frescos e de alta qualidade, assegurando que todos os itens do cardápio sejam preparados e servidos de acordo com as exigências de higiene e segurança alimentar, além de atender as expectativas do público presente. **Estrutura:** Será fornecida estrutura coberta, um ponto de energia e um ponto de água. Não será permitido a venda de bebidas no espaço mencionado neste item.
LOTE 03 – CASA DO CACHORRO QUENTE	
Ponto de venda	**Box de Alimentação 10 – Ponto n.º 36**
Lance	
Evento	42ª Festa Pomerana
Referência do Cardápio	**Cachorro Quente:** Tradicional com uma ou duas salsichas e com acompanhamentos: (Chucrute, milho, ervilha, vinagrete, batata palha). **Opcional:** Prensado na chapa. **Tamanho pão**: 60g e 20cm.
Observações	**Prazo e Local de Entrega:** O fornecimento dos alimentos será realizado durante a Festa Pomerana, com preparo e entrega no local do evento, de acordo com o cronograma

Endereço: Rua 15 de Novembro, 818 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000
Portal Turístico Sul
Telefone: (47) 3380-2594
Site: www.pomerode.sc.gov.br

	estabelecido pela organização. **Qualidade e Procedência:** A Permissionária deverá garantir a utilização de ingredientes frescos e de alta qualidade, assegurando que todos os itens do cardápio sejam preparados e servidos de acordo com as exigências de higiene e segurança alimentar, além de atender as expectativas do público presente. **Estrutura:** Será fornecida estrutura coberta, um ponto de energia e um ponto de água. Não será permitido a venda de bebidas no espaço mencionado neste item.
LOTE 04 - RESTAURANTE TÍPICO – RESTRITO PARA POMERODE	
Ponto de venda	**Área específica (Pavilhão Principal) – Ponto n.º 62**
Lance	
Evento	42ª Festa Pomerana
Referência do Cardápio	**RESTAURANTE PRINCIPAL:** O Restaurante deverá atender em forma de **À LA CARTE** os seguintes pratos: • **Eisbein (joelho de porco à Pururuca) -** Joelho de porco à Pururuca, acompanhado de salsicha bock, chucrute com especiarias, purê de batata e molho Demi-glace. • **Confit de Pato -** Coxa de Pato confitada por 7 horas, servida com purê de batata, repolho roxo, farofa da casa e molho Demi-glace. • **Schnitzel -** Lombo suíno à milanesa, servido com Spätzle caseiro e molho de cogumelos. Um dos pratos mais consumidos nas cervejarias alemãs. • **Ossobuco -** Carne bovina com osso, cozido lentamente em caldo aromático com especiarias, servido com purê de batata e finalizado com cebola crispy. • **Hackepeter -** Tradicional prato alemão feito com carne bovina moída na hora, temperado com especiarias, alcaparras, cebola, mostardas, páprica picante, azeite de oliva e um toque de conhaque. Acompanha pão caseiro. • **Lingüiça Caracol -** Linguiça suína, acompanhada de pão caseiro e molho de mostarda. • **Currywurst com fritas -** Salsicha branca e vermelha regada ao molho curry (receita alemã), acompanha batata frita crocante. • **Macarrão Penne ao molho Kräuterkäse com Escalopes -** Massa penne grano duro, servida com molho de queijo kräuterkäse, finalizada com bacon e ervas finas, acompanhado de dois escalopes de carne bovina. • **Nhoque ao molho de queijos e carne -** Nhoque caseiro servido com molho de queijos e iscas de carne bovina. • **Polvo Grelhado com Risoto de Alho Poró -** Tentáculos de polvo grelhados com especiarias, risoto de alho-poró com queijo morro azul e finalizado com tomate confit e pesto de manjericão. • **Macarrão Alla Vodka -** Macarrão Gemelli grano duro com molho rosé, vodka, bacon, creme de leite fresco e salsinha. • **Galeto Al Primo Canto** – Meio Galeto assado finalizado com ervas e acompanha batata frita. **PRATO KIDS:** Restaurante deverá oferecer no mínimo a seguinte opção **À LA CARTE**: • **Espaguete, Carne e Queijo -** Espaguete ao molho pomodoro, iscas de carne bovina e queijo parmesão. **SOBREMESAS:** Restaurante deverá oferecer no mínimo as seguintes opções **À LA CARTE**: • **Apfelstrudel com Sorvete;** • **Pettit Gateau com sorvete**. **OBSERVAÇÃO:** Obrigatoriamente deverão ser utilizados pratos de porcelana e talheres de inox para atendimento ao público visitante. Os pratos, talheres e toalhas deverão ser fornecidos pela licitante vencedora.
Observações	**Prazo e Local de Entrega:** O fornecimento dos alimentos será realizado durante a Festa Pomerana, com preparo e entrega no local do evento, de acordo com o cronograma estabelecido pela organização. **Qualidade e Procedência:** A Permissionária deverá garantir a utilização de ingredientes frescos e de alta qualidade, assegurando que todos os itens do cardápio sejam preparados e servidos de acordo com as exigências de higiene e segurança alimentar, além de atender as expectativas do público presente. Embalagem e apresentação adequadas, para garantir a qualidade e a segurança alimentar durante o fornecimento. Cumprimento das normas de higiene e segurança alimentar, com a disponibilização de certificados de conformidade, quando solicitado.

Endereço: Rua 15 de Novembro, 818 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000
Portal Turístico Sul
Telefone: (47) 3380-2594
Site: www.pomerode.sc.gov.br

	OBSERVAÇÃO: Será fornecida estrutura coberta, energia e água. Não será permitido a venda de bebidas no espaço mencionado neste item. **A vencedora deste lote deverá fornecer alimentação às autoridades e aos servidores que estiverem em efetivo serviço no evento, mediante apresentação de ticket de controle, ao valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) por ticket, limitado a 500 (quinhentos) tickets. O pagamento será realizado pelo Município de Pomerode, exclusivamente pelos tickets efetivamente utilizados, mediante apuração e comprovação do consumo ao final do evento, observados os procedimentos de empenho, liquidação e pagamento da despesa pública**

OBSERVAÇÕES:

Ao apresentar a Proposta, a proponente DECLARA que:

- Nos valores propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco;
- Serão atendidas todas as condições estabelecidas no Anexo I;
- Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma Lei Federal n.º 14.133/2021 com suas alterações.

Prazo de validade da presente proposta: 90 (noventa) dias a partir da data estipulada para sua apresentação.

Município / UF, …… de ……. de.

.....
Nome e assinatura do responsável
(representante legal) da empresa

Endereço: Rua 15 de Novembro, 818 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000
Portal Turístico Sul
Telefone: (47) 3380-2594
Site: www.pomerode.sc.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 445 / 2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050 / 2026

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE POMERODE** e a Empresa (**PERMISSIONÁRIA**), sob a regência da Lei Federal n.º 14.133/2021, pelo Decreto Municipal n.º 4.270/2023 e da Lei Complementar n.º 123/2006, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, objetivando a **PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, COM JULGAMENTO PELO CRITÉRIO DE MAIOR LANCE / TOTAL POR LOTE.**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE POMERODE,** pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico,** com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro, Pomerode/SC, CEP 89.107-000, inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.251/0001-04, neste ato representado pelo Secretário Municipal, **Sr. ,** doravante denominado simplesmente de **PERMITENTE,** e a Empresa ……, com sede na(o) ……, sob o CNPJ n.º ……, neste ato representada por seu representante legal, Sr(ª) ……, doravante denominada simplesmente de **PERMISSIONÁRIA,** em decorrência do Processo Administrativo n.º , Pregão Eletrônico n.º, homologado em ……/……/……, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 4.270/2023 e demais legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE PONTOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDA, DURANTE A 42ª FESTA POMERANA, PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO DE POMERODE, A SER REALIZADA EM JANEIRO DE 2027 NO PAVILHÃO MUNICIPAL DE EVENTOS, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.**

1.1.1. A presente permissão compreende o(s) Lote(s) n.º _____, correspondente(s) ao(s) ponto(s) de venda n.º _____, conforme especificações constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora, que integram este Contrato.

1.2. A presente Permissão de Uso outorga o direito a explorar o local acima indicado, durante o período de realização da 42ª Festa Pomerana, no ano de 2027, durante o qual a **PERMISSIONÁRIA** se obriga a utilizar o espaço permitido na forma deste termo e conforme destinação.

1.3. A **PERMITENTE** apresentará o bem descrito no edital de licitação e seus anexos em condições de atender à finalidade especificada na Cláusula Primeira do presente termo.

1.4. Após o encerramento do evento a **PERMISSIONÁRIA** deverá retirar todos os seus materiais utilizados durante a festa tais como: estandes, equipamentos, material de publicidade, devendo entregar os espaços ocupados, completamente limpos, da forma que o receberam.

1.5. Ao assinar este Contrato, a **PERMISSIONÁRIA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais de como serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela **PERMITENTE** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **PERMISSIONÁRIA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

1.6. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Licitação identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Fazem parte deste Contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor, de conhecimento das partes contratantes: Edital de Licitação e seus anexos, Proposta da **PERMISSIONÁRIA,** especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

Endereço: Rua 15 de Novembro, 818 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000
Portal Turístico Sul
Telefone: (47) 3380-2594
Site: www.pomerode.sc.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A exploração comercial dos pontos de alimentação e bebidas será realizada pela PERMISSIONÁRIA mediante permissão onerosa de uso de espaço público, observadas as condições estabelecidas no Edital de Licitação, no Termo de Referência, neste Contrato e na proposta vencedora, relativamente ao(s) lote(s) adjudicado(s).

3.2. Não será admitida a subcontratação ou terceirização do objeto licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATADO E PAGAMENTO

4.1. A PERMISSIONÁRIA pagará ao Município de Pomerode o valor total de R$ _____, correspondente à proposta final vencedora para o(s) lote(s) contratado(s), pela permissão onerosa de uso de espaço público destinado à exploração comercial de pontos de alimentação e/ou bebidas, conforme as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

4.2. Além do valor da outorga previsto no item 4.1, correrão por conta exclusiva da PERMISSIONÁRIA todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros custos necessários ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

4.3. Pela outorga de permissão de uso remunerada para exploração comercial dos pontos de alimentação e/ou bebidas, conforme o(s) lote(s) contratado(s) e as especificações constantes do Termo de Referência, a PERMISSIONÁRIA pagará ao Município de Pomerode a importância total estabelecida na proposta vencedora, em duas parcelas, sendo:

- **40% (quarenta por cento) do valor total em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato; e**
- **60% (sessenta por cento) até o dia 08 de Janeiro de 2027.**

4.3.1. A importância estabelecida na proposta deverá será pago exclusivamente através da guia emitida pela Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária do Município de Pomerode.

4.3.2. No caso de cancelamento do evento, os valores eventualmente adiantados serão devolvidos.

4.3.3. Sobre o valor das vendas de cada ticket de alimentação e de bebida será retido o percentual de 15% (quinze por cento), destinado ao custeio da festa pelo Município de Pomerode, antes do repasse dos valores à PERMISSIONÁRIA, com base nos registros do sistema de gestão e operação financeira contratado pela Administração.

4.4. O pagamento do valor correspondente a venda de cada ticket à Interessada vencedora será realizada em duas parcelas, sendo:

- Primeira parcela - Dia 21/01/2027, mediante apresentação dos tickets vendidos e da respectiva nota fiscal, descontando a comissão correspondente;
- Segunda parcela - Dia 29/01/2027, mediante apresentação dos tickets vendidos e da respectiva nota fiscal, descontando a comissão correspondente;

4.5. O cardápio final e os preços de todos os itens de alimentação a serem praticados durante o evento serão estabelecidos em comum acordo com a PERMISSIONÁRIA, em até 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de execução, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo aos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1. A presente contratação entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, objetivando a realização da Festa Pomerana, que no ano de 2027 ocorrerá em sua quadragésima segunda edição de 13/01/2027 e 24/01/2027, conforme cronograma estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação.

6.1.1. Para as próximas edições do evento objeto da presente licitação, o contrato poderá ser

Endereço: Rua 15 de Novembro, 818 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000
Portal Turístico Sul
Telefone: (47) 3380-2594
Site: www.pomerode.sc.gov.br

prorrogado, com fundamento no art. 110, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, condicionado ao interesse do Município de Pomerode e ao cumprimento de todas as exigências habilitatórias e editalícias, observados os limites e requisitos legais aplicáveis.

6.1.2. O Município de Pomerode se reserva o direito de recusar a renovação, sem que isso gere qualquer direito indenizatório para a futura Permissionária.

6.1.3. Em caso de renovação para as próximas edições da Festa POMERANA, os valores de remuneração referentes à permissão deverão ser atualizados pelas partes, utilizando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), observado, porém, que o reajuste não poderá ser inferior a 6% (seis por cento) ao ano, nas datas e percentuais a seguir:

a. 50% (cinquenta por cento) no dia 1º de Dezembro dos anos correspondentes;
b. 50% (cinquenta por cento) no dia 10 de Janeiro dos anos correspondentes.

6.1.4. A renovação ou comunicação da recusa será efetuada até o final do mês de Outubro de cada ano.

6.2. No ato da assinatura do Contrato, a **PERMISSIONÁRIA** deverá indicar um preposto responsável pela sua representação institucional junto ao Município de Pomerode.

6.3. A contratação não gera vínculo empregatício entre os profissionais designados pela licitante para atender ao objeto contratado e a municipalidade.

6.4. Todos os atos praticados pela empresa proponente, seus prepostos, funcionários e/ou outros, relacionados ao objeto deste certame, serão de responsabilidade da mesma, não havendo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO DE POMERODE**, resguardando direito de regresso deste contra aquela em caso de eventual condenação.

6.5. EQUIPE TÉCNICA: A **PERMISSIONÁRIA** deverá disponibilizar profissionais experientes, de acordo com o Lote vencido pela proponente.

6.6. SERVIÇOS ABRANGENTES: Os serviços englobam a atividade de venda de alimentos e bebidas para o público em geral, conforme o(s) lote(s) contratado(s). É de competência da PERMISSIONÁRIA arcar com os custos e assumir a responsabilidade pela montagem do seu ponto de atendimento, contemplando a mão de obra e a aquisição dos materiais necessários, como madeiras, itens elétricos, hidráulicos, entre outros, observadas as condições previstas no Termo de Referência.

6.7. LOCAL DE EXECUÇÃO: O evento "42ª Festa Pomerana" será realizado no Parque Municipal de Eventos de Pomerode, localizado na Avenida 21 de Janeiro, n.º 2700, Centro, Pomerode/SC, CEP 89.107-000.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

7.1. Fiscalizar a presente Permissão, o que em nenhuma hipótese eximirá a **PERMISSIONÁRIA** das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal;

7.2. Fiscalizar o cumprimento do presente contrato administrativo originário da presente licitação, durante a vigência do Contrato e durante todo o evento, para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **PERMISSIONÁRIA;**

7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

7.4. Permitir o livre acesso dos funcionários da **PERMISSIONÁRIA** ao local dos serviços, respeitadas as normas internas de segurança e conduta emitidas pela Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

8.1. Respeitar os horários e cumprir com as determinações emitidas pela Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, durante o período do evento;

8.2. Atender as Normas de Regularização das Leis Trabalhistas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, buscando proteger a integridade física e moral dos trabalhadores contratados;

Endereço: Rua 15 de Novembro, 818 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000
Portal Turístico Sul
Telefone: (47) 3380-2594
Site: www.pomerode.sc.gov.br

8.3. Responsabilizar-se por qualquer dano ou sinistro relativo à operação dos equipamentos de sua propriedade, e ainda por eventuais danos que venham a causar diretamente ou indiretamente a terceiros;

8.4. A **PERMISSIONÁRIA** terá o local liberado 02 (dois) dias corridos antes do início do evento para a montagem do(s) seu(s) estande(s) e equipamento(s), devendo dar como concluída a instalação pronta para operação e vistoria técnica do Município de Pomerode e outras autoridades, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do evento;

8.5. Após o encerramento do evento, a **PERMISSIONÁRIA** deverá retirar todos os seus materiais utilizados, tais como equipamentos e material de publicidade, devendo entregar o(s) espaço(s) ocupado(s) completamente limpo, da forma que recebeu;

8.6. O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos nos itens 8.4 e 8.5 poderá sujeitar a **PERMISSIONÁRIA** às sanções previstas na Cláusula Décima Segunda deste Contrato e no Edital de Licitação, observados os procedimentos legais aplicáveis, o contraditório e a ampla defesa;

8.7. . A recusa da PERMISSIONÁRIA ou de seus prepostos em receber ou assinar notificações emitidas pela fiscalização deverá ser formalmente registrada pela Administração, que poderá realizar a comunicação por outros meios legalmente admitidos, de modo a comprovar a ciência da interessada. Uma vez regularmente notificada, a PERMISSIONÁRIA deverá atender às determinações da fiscalização nos prazos estabelecidos, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

8.8. Os custos da implantação dos equipamentos necessários, bem como as conexões de energia elétrica, serão de responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA,** bem como a construção de estandes e pontos adicionais de venda, que deverá ser aprovado pela Administração;

8.9. . O descumprimento das obrigações previstas no Edital e neste Contrato sujeitará a PERMISSIONÁRIA às sanções administrativas legalmente cabíveis, observadas a natureza e a gravidade da infração, a abrangência da penalidade e os procedimentos estabelecidos na Cláusula Décima Segunda deste Contrato e na Lei Federal n.º 14.133/2021;

8.10. Responsabilizar-se pela preservação e manutenção do espaço licitado, no que tange à limpeza, higiene, segurança e conservação do imóvel e equipamentos sob sua responsabilidade;

8.11. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do espaço licitado;

8.12. Responsabilizar-se pelo ressarcimento dos prejuízos materiais e/ou pessoais que eventualmente causar ao Município de Pomerode ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;

8.13. Não exercer atividade diversa daquela autorizada para o(s) lote(s) contratado(s), nem ceder, transferir, emprestar ou sublocar, total ou parcialmente, o objeto da permissão, sob pena de aplicação das medidas e sanções legalmente cabíveis, inclusive a extinção contratual, mediante decisão formalmente motivada, observados os procedimentos legais aplicáveis e assegurados o contraditório e a ampla defesa

8.14. Os custos de implantação das instalações elétricas e hidráulicas serão de responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA** até a parte de acesso determinado pelo Município de Pomerode;

8.15. Eventual alteração nas instalações deverá ser precedida de autorização da Comissão Organizadora do evento, correndo por conta da **PERMISSIONÁRIA** as despesas adicionais;

8.16. A **PERMISSIONÁRIA** deverá para o preço proposto no prazo e condições estabelecidas na Cláusula quarta deste contrato;

8.17. . A **PERMISSIONÁRIA** deverá manter, desde antes da abertura do(s) ponto(s) de venda e durante toda a execução contratual, a documentação sanitária legalmente exigível relativa aos profissionais que manipulam alimentos e bebidas, inclusive a carteira de saúde prevista no artigo 79 do Decreto Estadual n.º 31.455, de 20 de fevereiro de 1987, observadas as exigências da Resolução RDC ANVISA n.º

Endereço: Rua 15 de Novembro, 818 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000
Portal Turístico Sul
Telefone: (47) 3380-2594
Site: www.pomerode.sc.gov.br

216/2004 e demais normas sanitárias aplicáveis, devendo apresentar a documentação aos órgãos de fiscalização competentes sempre que solicitada.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O presente Contrato será extinto ao término do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sexta, ressalvada eventual prorrogação regularmente formalizada, sem prejuízo do cumprimento das obrigações que, por sua natureza, devam subsistir após o encerramento contratual.

10.2. O descumprimento de obrigações contratuais não implicará prorrogação automática da vigência deste Contrato. Eventual prorrogação deverá observar as condições previstas no Edital de Licitação e neste instrumento, o interesse público, a legislação aplicável e a formalização do respectivo termo aditivo antes do término da vigência contratual.

10.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da **PERMISSIONÁRIA:**

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **PERMISSIONÁRIA** não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.6.1. A alteração subjetiva do Contrato, decorrente de reorganização societária legalmente admitida, dependerá de prévia e expressa autorização da Administração, da comprovação da manutenção das condições de habilitação e da capacidade de execução do objeto, sendo vedada sua utilização para promover cessão, transferência ou subcontratação irregular da permissão.

10.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.7.3. Indenizações e multas.

10.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Artigo 131, *caput* da Lei Federal n.º 14.133/2021).

10.9. O contrato poderá ser extinto:

10.9.1. Caso se constate que a **PERMISSIONÁRIA** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **PERMITENTE** ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Artigo 14, Inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021);

10.9.2. Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (Artigo 3º, § 3º do Decreto n.º 7.203, de 04 de Junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

Endereço: Rua 15 de Novembro, 818 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000
Portal Turístico Sul
Telefone: (47) 3380-2594
Site: www.pomerode.sc.gov.br

11.1. As partes deverão cumprir as disposições constantes na Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Artigo 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Artigo 15 da LGPD, é dever da **PERMISSIONÁRIA** eliminá-los, com exceção das hipóteses do Artigo 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.5. É dever da **PERMISSIONÁRIA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Os(As) licitantes ou contratados(as) que descumprirem total ou parcialmente as normas do processo licitatório, ficarão sujeitos às penalidades descritas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 4.508/2025.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, a **PERMISSIONÁRIA** que:

- **a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- **d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- **e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- **i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- **j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- **l)** Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013 – Lei Anticorrupção.

12.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando do enquadramento como MEI / ME / EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

12.3. A **PERMISSIONÁRIA** ficará sujeita às seguintes sanções administrativas, observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 4.508/2025, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública:

I – ADVERTÊNCIA, pela prática da infração prevista na alínea “a” do item 12.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – MULTA COMPENSATÓRIA, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, pela prática de qualquer das infrações previstas nas alíneas “a” a “l” do item 12.2, observados os critérios de dosimetria previstos nos artigos 13 e 14 do Decreto Municipal n.º 4.508/2025;

III – IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Pomerode, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, pela prática das infrações previstas nas alíneas “b” a “g” do item 12.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Endereço: Rua 15 de Novembro, 818 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000
Portal Turístico Sul
Telefone: (47) 3380-2594
Site: www.pomerode.sc.gov.br

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, pela prática das infrações previstas nas alíneas "h" a "l" do item 12.2, bem como das infrações previstas nas alíneas "b" a "g" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa compensatória, observadas as condições legais e regulamentares.

12.3.2. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, nos termos do artigo 156, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do artigo 14 do Decreto Municipal n.º 4.508/2025.

12.3.3. A aplicação das sanções dependerá de procedimento administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os prazos, as competências e os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 4.508/2025.

12.4. O atraso injustificado no pagamento de qualquer parcela da outorga pela PERMISSIONÁRIA sujeitará à aplicação de multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela vencida e não paga, limitada a 30% (trinta por cento) do valor dessa parcela.

12.4.1. A aplicação da multa moratória não impedirá que a Administração, mediante decisão motivada e observados o contraditório e a ampla defesa, promova sua conversão em multa compensatória e a extinção unilateral do contrato, quando cabíveis, sem prejuízo das demais sanções legalmente previstas, vedada a cobrança em duplicidade pelo mesmo fato.

12.5. As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto na legislação aplicável, no instrumento convocatório ou equivalente ou no instrumento contratual, hipótese em que serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **PERMISSIONÁRIA**, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 4.508/2025.

12.7. Nos termos do artigo 10 do Decreto Municipal n.º 4.508/2025, as multas moratórias e/ou compensatórias aplicadas à **PERMISSIONÁRIA** poderão ser satisfeitas, conforme o caso, pelas seguintes formas:

12.7.1. Retenção dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com a PERMISSIONÁRIA;

12.7.2. Desconto do valor da garantia prestada, quando existente;

12.7.3. Pagamento por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM);

12.7.4. Cobrança judicial.

12.8. A autoridade julgadora, mediante ato motivado e observados os critérios da razoabilidade e proporcionalidade, poderá agravar, abrandar ou isentar a aplicação das penalidades, respeitados os limites legais.

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos no artigo 14 do Decreto Municipal n.º 4.508/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS BENFEITORIAS

13.1. A construção ou benfeitoria realizada no espaço utilizado pela **PERMISSIONÁRIA**, não se considerando como tal a montagem de seus equipamentos, integrar-se-à ao imóvel, sem direito à retenção ou indenização.

Endereço: Rua 15 de Novembro, 818 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000
Portal Turístico Sul
Telefone: (47) 3380-2594
Site: www.pomerode.sc.gov.br

13.2. Incumbe a **PERMISSIONÁRIA**, a par da satisfação da remuneração ou dos encargos específicos, manter o local permitido ao seu uso, em condições adequadas à sua destinação, assim devendo restituí-lo.

13.3. A PERMISSIONÁRIA poderá expor seus materiais publicitários nas paredes externas dos estandes a serem construídos dentro do espaço, com a autorização do Município de Pomerode, em locais e dimensões pré-determinados, desde que integrem à decoração do pavilhão, tendo pré-aprovação da arte pela Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.

13.4. A **PERMISSIONÁRIA** poderá instalar placas indicativas do serviço prestado, nos locais previamente determinados pelo Município de Pomerode.

13.5. Terminada a permissão ou verificado o abandono dos bens pela Permissionária, o Município de Pomerode poderá promover a remoção compulsória de quaisquer bens móveis e utensílios que não tenham sido espontaneamente retirados, sejam eles da Permissionária ou de seus empregados, prepostos, contratados ou de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1 O presente instrumento contratual seguirá as regras da Gestão Contratual e Fiscalização contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela PERMITENTE, observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, da legislação municipal aplicável e das demais normas pertinentes, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme previsto no artigo 89 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA NOVAÇÃO

16.1. A não utilização por parte da **PERMITENTE,** de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos a disposição da **PERMITENTE,** neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Pomerode/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes **CONTRATANTES**, juntamente com as testemunhas abaixo.

Pomerode / SC, …… de …….. de.

_____
AUTORIDADE COMPETENTE
Órgão
Permitente

_____
REPRESENTANTE
Empresa
Permissionária

Endereço: Rua 15 de Novembro, 818 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000
Portal Turístico Sul
Telefone: (47) 3380-2594
Site: www.pomerode.sc.gov.br

Testemunhas:

_____ _____

Endereço: Rua 15 de Novembro, 818 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000
Portal Turístico Sul
Telefone: (47) 3380-2594
Site: www.pomerode.sc.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 445 / 2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050 / 2026

ANEXO IV - DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Para fins de participação no Processo Administrativo n.º, na modalidade Pregão Eletrônico n.º, a Empresa……, inscrita no CNPJ sob n.º ……, com sede na ……, Município de ……,Estado de ……, CEP ……, neste ato representada pelo Sr.(a) ……, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ……..…… e inscrito(a) do CPF sob n.º ……..……, **DECLARA,** sob as penas da lei, e de conseqüente inabilitação no referido processo licitatório que:

a) Conhecemos e concordamos, sem qualquer restrição, com todas as condições e especificações técnicas e operacionais estabelecidas neste edital e seus anexos;

b) Nossa empresa atua no ramo de atividade objeto do Edital de Licitação, conhecendo as peculiaridades deste ramo de atividade, tendo condições de executar os serviços conforme condições e especificações técnicas e operacionais exigidos no Edital e seus Anexos;

c) Nossa empresa possui ou providenciará, caso vencedora da licitação todos os equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços, possuindo pessoal e mão de obra com a qualificação necessária para cumprir todas as obrigações estabelecidas no Edital e seus Anexos;

d) Nossa empresa atende a todos os requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos no Edital de Licitação; (Caso o Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, tenha alguma restrição, favor constar nesse ponto);

e) Nossa empresa não mantém no quadro de pessoal, salvo na condição de aprendiz, na forma da legislação específica, menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno ou em atividade perigosa ou insalubre.

f) Nossa empresa não está cumprindo penalidades de Inidoneidade, Suspensão ou Impedimento, não pesando contra si Declaração de Inidoneidade expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

g) Nossa empresa declara que os nossos empregados estão capacitados e/ou firmaram termo de cumprimento da LGPD.

Município / UF, …… de …… de.

.....
Nome e assinatura do responsável (representante legal)
e carimbo da empresa

Endereço: Rua 15 de Novembro, 818 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000
Portal Turístico Sul
Telefone: (47) 3380-2594
Site: www.pomerode.sc.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 445 / 2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050 / 2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, MICROEMPRESA - ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

Para fins de participação no Processo Administrativo n.º, na modalidade Pregão Eletrônico n.º, a Empresa……, inscrita no CNPJ sob n.º ……, com sede na ……, Município de ……, Estado de ……, CEP: ……, neste ato representada pelo Sr.(a) ……, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º …… e inscrito(a) do CPF sob n.º ……, **DECLARA** cumprir plenamente os requisitos para se enquadrar como Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP nos termos da Lei Complementar n.º123/2006, e alterações, e ainda usufruir dos benefícios concedidos devido a tal condição.

DECLARAMOS ainda que estejam cientes da responsabilidade administrativa, civil e criminal de tal declaração.

Município / UF,…… de ……de

.....
Nome e assinatura do responsável (representante legal)
e carimbo da empresa